



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

**RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2019**  
**MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO POVO**

PROCESSO N.º:	88226/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
CNPJ:	32.972.424/0001-04
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA
RELATOR:	JOÃO BATISTA DE CAMARGO JUNIOR
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	SAO JOSE DO POVO
NÚMERO OS:	7546/2020
EQUIPE TÉCNICA:	MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA



## SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	4
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	4
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018	5
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018	5
3. GESTORES E RESPONSÁVEIS	6
4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	7
5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	7
5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	7
5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	8
5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	8
5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	10
5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	12
5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	17
5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS	17
5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN	17
5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19
5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	22
6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	23
6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24
6.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	24
6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	25
6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	26
6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)	26
6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)	26
6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	27
6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	28
6.2.1. RESTOS A PAGAR	29
6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	29
6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	30
6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	30
6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	31
7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	31
7.1. DÍVIDA PÚBLICA	32
7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE	32
7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	33
7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	33
7.2. EDUCAÇÃO	34
7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	35



7.3. SAÚDE	36
7.4. PESSOAL	38
7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	38
7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF	38
7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	41
7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	41
8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	42
8.1. RESULTADO PRIMÁRIO	42
8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	43
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	43
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	43
10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	45
11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	46
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	46
12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	47
Anexo 1 - ORÇAMENTO	50
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	50
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	54
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação	56
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	59
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	61
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	62
Anexo 2 - RECEITA	64
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	64
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	65
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	65
Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente	65
Anexo 3 - DESPESA	67
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	67
Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	68
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	70
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	73
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	73
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	74
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	75
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	76
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	79
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	79
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	80
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	82
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	83
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	84
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	85
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	85
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	86



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	88
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	89
Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	90
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	90
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	91
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	91
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	91
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	92
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	92
Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	94
Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB	94
Anexo 8 - SAÚDE	95
Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	95
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12	95
Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde	96
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	96
Anexo 9 - PESSOAL	97
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	97
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	97
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	98
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	99
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	103
Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	103
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	103
Anexo 11 - METAS FISCAIS	105
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha	105
Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha	105
APÊNDICE - A - Comprovante de realização de audiências Públicas LDO	107
APÊNDICE - B - Comprovante não disponibilização da LDO e LOA no site	115
APÊNDICE - C - Ofício encaminhado às prefeituras	118
APÊNDICE - D - Despesa com pessoal incluída pela equipe	124



## 1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de SAO JOSE DO POVO - exercício financeiro de 2019 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

### 2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	04/07/1989
Área Geográfica	448.285
Distância Rodoviária do Município à Capital	263 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	4.063

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>



## 2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2014 A 2018

Exercício 2014	Favorável
Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Favorável
Exercício 2017	Favorável
Exercício 2018	

[https://www.tce.mt.gov.br/resultado\\_contas/tjur/tipo\\_jur/prefeituras](https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras)

Cunpre informar que, em razão da prestação de contas intempestiva do exercício de 2018, até a data de elaboração deste Relatório Preliminar não havia sido emitido o Parecer Prévio das Contas de 2018.

## 2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2014 A 2018

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2019) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.
2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.
3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.
4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.
5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.
6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:



- a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.
- b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.
- c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.
- d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de SAO JOSE DO POVO :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2014	0,49	0,39	1,00	0,23	0,00	0,44	0,47	103
2015	0,37	0,54	1,00	0,79	0,00	0,51	0,59	70
2016	0,23	0,59	1,00	0,33	0,00	0,45	0,48	121
2017	0,37	0,20	1,00	0,71	0,00	0,34	0,49	94
2018	0,36	0,39	1,00	0,22	0,00	0,18	0,41	121

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGF-M TCE/MT

### 3. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2019 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA	01/01/2019 a 31/12/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	MAURINA LOPES DE OLIVEIRA	01/01/2019 a 05/06/2019
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	CARLA PATRÍCIA MOREIRA LUSTOZA	06/06/2019 a 31/12/2019
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	IVANILDO VILELA DA SILVA	01/01/2019 a 31/12/2019
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	GLEISON SILVA BROCUA	01/01/2019 a 31/12/2019

Sistema Control-P



#### 4. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE SAO JOSE DO POVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO

Sistema APLIC

#### 5. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este tópico trata da análise das ações de governo contempladas nas peças de planejamento do município para o exercício de 2019.

##### 5.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.



Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

### **5.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA**

O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de SAO JOSE DO POVO para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº 731/2017, publicada no Diário Oficial da AMM-MT de 06 de outubro de 2017, a qual foi protocolada sob o nº 531/2018 no TCE-MT.

Em 2019, segundo dados do Sistema Aplic, o PPA foi alterado pelas leis 767/2019 e 785/2019.

### **5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de SAO JOSE DO POVO para o exercício de 2019, foi instituída pela Lei Municipal nº 749/2018, publicada no Diário Oficial da AMM-MT de 05 de dezembro de 2018, a qual foi protocolada sob o nº 375039/2018 no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias. (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição).

Entende-se por:



- **Dívida Consolidada Líquida:** Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.
- **Resultado Nominal:** Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.
- **Resultado Primário:** Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2019 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2019 as seguintes metas:

- a. a meta de resultado primário para o Município é de -R\$ 42.572,21, significando que as receitas primárias projetadas serão insuficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- b. a meta de resultado nominal para o Município é de R\$ 0,00;
- c. o montante da dívida consolidada líquida para 2019 ficou estabelecida em R\$ 0,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 8 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2019 do Município as seguintes providências:

RISCOS: Demandas judiciais e frustração de arrecadação.

PROVIDÊNCIAS: Intensificação da fiscalização para melhoria da arrecadação e contenção de despesas.

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:

## 1) A meta fiscal de resultado nominal e não foi prevista na LDO (art. 4º, §1º da LRF). FC99.

### Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) *Não definição de meta anual de RESULTADO NOMINAL, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF. - FC99*

Para o exercício de 2019, o Anexo de Metas Fiscais, da LDO 2019, estabeleceu como meta de resultado nominal zero em valores correntes e constantes. Para os próximos exercícios, foi mantida a mesma meta de resultado nominal. Além de fixar a meta de Resultado Nominal em zero, o Demonstrativo informa que a dívida consolidada e a dívida consolidada líquida também são zero. Entretanto, ao se verificar o Anexo 16 das Contas de Governo do exercício de 2018, constatou-se que havia dívida para o exercício seguinte no valor de R\$ 68.559,33 e em 2019 a dívida ficou em R\$ 55.495,58. Essa situação caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças. Restando demonstrado que os índices não representam a verdadeira realidade econômica-contábil da municipalidade de SÃO JOSÉ DO POVO.

## 2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).



3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme Editais, Ata e lista de presença no apêndice A.

4) Não houve divulgação/publicidade da LDO no no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF. DB08.

**Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

4.1) *Ausência de divulgação da LDO 2019 no portal da transparência do município. - DB08*

A LOD 2019, Lei 749/2018 foi, foi publicada o Diário Oficial da AMM-MT de 05 de dezembro de 2018. Todavia, ela não foi publicada no portal da transparência do município, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, que prevê que a transparência será dada, inclusive em meios eletrônicos.

Em consulta ao portal da transparência do município, realizada no dia 13/08/2020, constatou-se que a LDO 2019 não está disponibilizada, como se pode ver na cópia de tela do site, onde consta as LDO's dos anos de 2015 a 2018, mas não a de 2019, como se vê no apêndice B.

5) Consta da LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

### 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de SAO JOSE DO POVO para o exercício de 2019 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 764/2018, publicado do Diário Oficial da AMM-MT de 24 de dezembro de 2018, a qual foi protocolada sob o nº 100420/2019 no TCE-MT.

A LOA/2019 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 16.703.304,74, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: Não destacado.
- Orçamento da Seguridade Social: 6.049.302,82.
- Orçamento de Investimento:

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei não destaca os recursos dos orçamentos fiscal, (art. 165, § 5º da CF), conforme pode ser observado no texto da Lei processo 100420/2019. FC13.



**Dispositivo Normativo:**

Art. 165, § 5º da CF

1.1) *O texto da Lei Orçamentária/2019 não destaca os recursos do orçamentos fiscal, conforme determina o art. 165, § 5º da CF. - FC13*

A lei Orçamentária Anual do município de São José do Povo, destaca em seu artigo 1º o valor do orçamento estabelecido em R\$ 16.703.304,74. Contudo, o texto da lei não destaca o valor do orçamento fiscal, conforme determina o art. 165, § 5º da Constituição Federal, tendo destacado apenas o valor da seguridade social, como se pode ver no texto da Lei, processo 100420/2019.

**2) Não foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em desacordo com o art. 48, § 1º, inc. I da LRF. DB08.**

**Dispositivo Normativo:**

Artigo 48, §1º, "I" da LRF

2.1) *Não foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual. - DB08*

A Lei Orçamentária Anual, Lei 764/2018, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios. Todavia não restou comprovada a realização de audiência pública para discussão dos projetos com a população, durante a elaboração do projeto de lei, conforme determina o artigo 48, §1º, "I" da LRF. Todos os editais, atas e lista de presença em audiência pública, enviadas juntos com a Lei, no processo 100420/2019, são referentes a Lei de Diretrizes Orçamentárias e já haviam sido envidas junto com essa lei. Em relação a Lei Orçamentária Anual não existe nenhum comprovante de que a audiência pública tenha sido realizada.

**3) Não houve divulgação/publicidade da LOA no no Portal Transparência do Município, conforme pode ser observado nas cópias de tela do site da prefeitura (Apêndice B) DB08.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 37, CF e art. 48, LRF

3.1) *Ausência de disponibilização da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, no portal da transparência do município. - DB08*

A LOA 2019, Lei 764/2018 foi, foi publicada o Diário Oficial da AMM-MT de 24 de dezembro de 2018. Todavia, ela não foi publicada no portal da transparência do município, conforme determina o artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, que prevê que a transparência será dada, inclusive em meios eletrônicos.

Em consulta ao portal da transparência do município, realizada no dia 13/08/2020, constatou-se que a LOA 2019 não está disponibilizada, como se pode ver na cópia de tela do site, onde consta apenas as LOA's dos anos de 2015 e 2016, como se vê no apêndice B.



### 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 764/2018 (LOA/2019) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Artigo 5º - De acordo com o art. 42 da Lei nº. 4320/64 fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITOS SUPLEMENTARES, considerando-se recursos para fim desse artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 42 e 43 e seus incisos, conforme lei autorizativa nº 749 de 28 de junho de 2018, para atender o reforço de dotações insuficientes.

Por sua vez a Lei 749/2018 (LDO 2019), estabeleceu o seguinte:

Art. 24 – Para possibilitar o atendimento das metas e prioridade fixadas no Anexo I desta Lei ou dos programas incluídos na Lei Orçamentária, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado proceder à abertura de créditos adicionais suplementares, no orçamento de 2.019, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa orçamentária fixada, considerando-se recursos para fim deste artigo, desde que não comprometidos, os previstos no artigo 43 e seus incisos da referida lei.

Destaca-se que em decisão recente (Processo nº 176664/2017 / Parecer Prévio nº 101/2018-TP), o Relator, Conselheiro Interino Luiz Henrique Lima, avaliou como excessiva a autorização na Lei Orçamentária para abertura de até 30% de créditos adicionais, recomendando que essa distorção seja corrigida, conforme transcrições a seguir:

“Observo também que foi excessiva a autorização na Lei Orçamentária para a abertura de até 30% (trinta inteiros percentuais) de créditos adicionais, o que compromete o planejamento e prejudica o exercício, pelo Poder Legislativo, de sua função de autorizador de despesas. Cumpre, portanto, fazer recomendação no sentido de reduzir essa distorção.”

(Voto, pg 18)

“na elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, em conjunto com o Poder Legislativo, reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze inteiros percentuais)”

(Voto, pg 19)

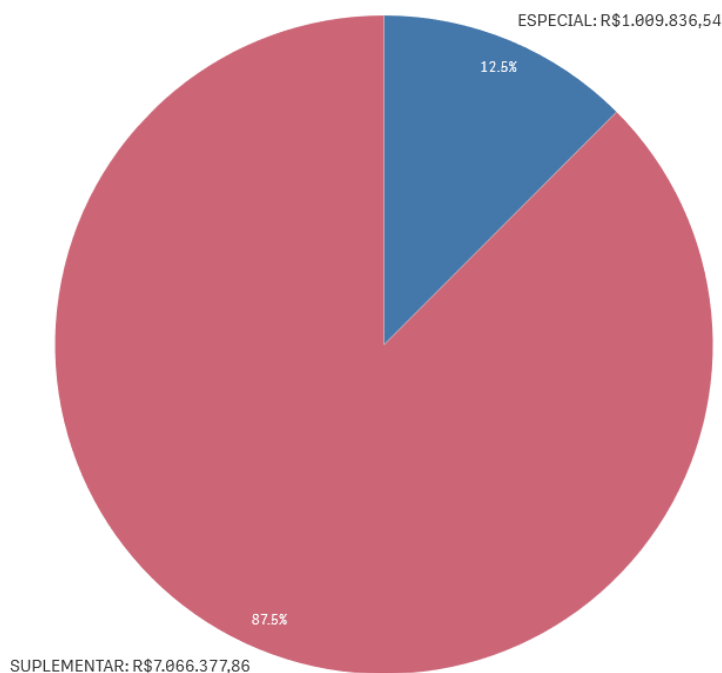
Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 16.703.310,74	R\$ 7.066.377,86	R\$ 1.009.836,54	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.154.989,58	R\$ 17.624.535,56	5,51%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária



Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 172508, pg 18) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 20.881.646,53, apresentando valor superior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas, conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02).

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2019	R\$ 16.703.310,74	R\$ 8.076.214,40	48,35%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.1 – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2019 totalizaram 48,35% do Orçamento Inicial, depreendendo-se que houve planejamento ineficiente das programações de despesa.

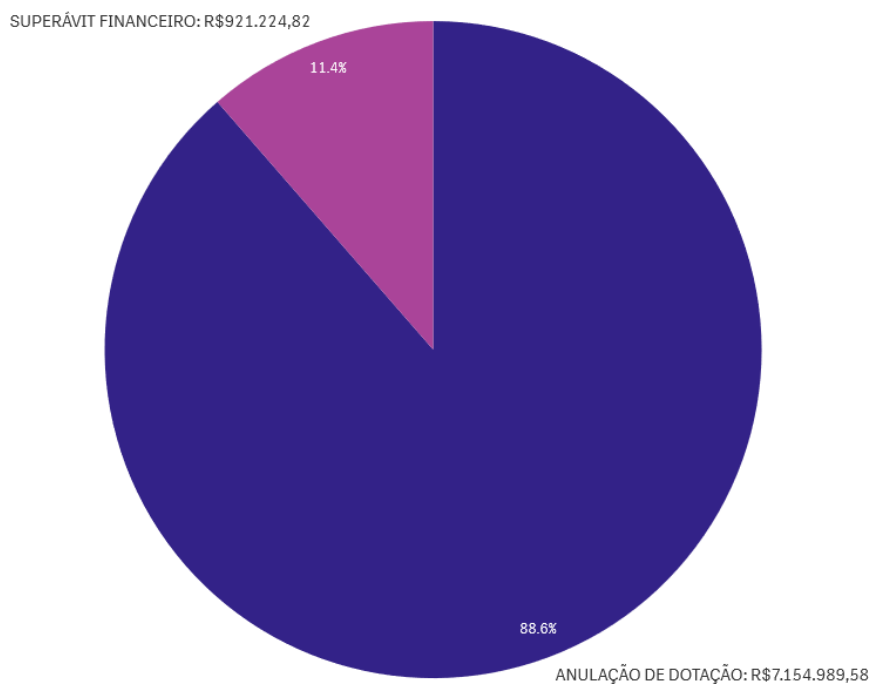
Na tabela a seguir constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:



RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 7.154.989,58
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 921.224,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
<b>TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS</b>	<b>R\$ 8.076.214,40</b>

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro 1.4 – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).

#### Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue, considerando que foram analisados 100% das leis e decretos utilizados pelo município para realização de alterações orçamentárias, conforme quadro seguinte:



### LEI E DECRETOS UTILIZADOS PARA ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Lei_Numero	Decr_numero	Val_Suplementar	Val_Especial	Val_Anulacao	Val_Superavit
	00015/2019	847.164,83	-	847.164,83	-
	00016/2019	651.254,28	-	651.254,28	-
	00022/2019	140.191,15	-	140.191,15	-
	00025/2019	391.749,35	-	391.749,35	-
00764/2018	00035/2019	255.967,73	-	255.967,73	-
	00038/2019	847.000,00	-	847.000,00	-
	00044/2019	1.289.100,00	-	1.289.100,00	-
	00045/2019	425.475,89	-	425.475,89	-
	00051/2019	197.435,66	-	197.435,66	-
	00074/2019	811.635,36	-	811.635,36	-
00765/2019	00014/2019	-	88.611,72	88.611,72	-
00766/2019	00024/2019	-	88.000,00	-	88.000,00
00767/2019	00029/2019	-	541.640,05	-	541.640,05
00774/2019	00046/2019	-	137.941,82	-	137.941,82
00779/2019	00064/2019	-	109.098,73	-	109.098,73
00779/2019	00066/2019	545.714,80	-	545.714,80	-
00780/2019	00058/2019	266.745,75	-	266.745,75	-
00789/2019	00078/2019	294.569,40	-	294.569,40	-
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>6.964.004,20</b>	<b>965.292,32</b>	<b>- 7.052.615,92</b>	<b>876.680,60</b>

1) Não houve autorização para abertura de créditos adicionais ilimitados (art. 167, inc. VII, CF).

2) Os créditos adicionais suplementares foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64.

3) Os créditos adicionais especiais foram abertos com prévia autorização legislativa e por decreto do executivo, conforme estabelece o art. 167, inc. V, CF; art. 42, Lei nº 4.320/64. Os créditos especiais foram abertos com base nas leis 766/2019, 767/2019, 774/2019 e 779/2019 e respectivos decretos 24/2019, 29/2019, 46/2019 e 64/2019. Desses quatro decretos, nenhum cita a fonte de recurso utilizado para as aberturas dos créditos, se foram por anulação de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro ou operação de crédito. Todavia as leis nos quais os decretos se basearam citam a fonte superávit financeiro do exercício anterior. Assim entende-se que a ausência dessa indicação nos decretos merece uma recomendação para que todos os decretos de utilizados para abertura de créditos adicionais, cite expressamente a fonte de recurso utilizado para cobertura do crédito a ser aberto.

4) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

#### Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

4.1) *Abertura de créditos adicionais no montante de R\$ 876.680,60, por superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes 02 e 46, sem existências de saldo nessas fontes. - FB03*

Por meio dos decretos 024/2019, 029/2019, 046/2019 e 064/2019 foram abertos créditos adicionais utilizando como fonte de financiamento o superávit financeiro do exercício anterior, totalizando R\$ 876.680,00 de créditos abertos. Esses crédito foram abertos nas fontes de recursos 02 e 46, como se vê no quadro seguinte. Ocorre que nenhuma das fontes possuía recursos no final de 2018, sendo que a fonte 02 estava



com saldo negativo e a fonte 46 com saldo zerado. Dessa forma fica caracterizado a abertura de créditos adicionais sem existência de cobertura financeira para os créditos abertos.

Lei	Decreto	Fonte	Saldo da fonte no final de 2018	Crédito aberto
00766/2019	00024/2019	02	-8.847,03	88.000,00
00767/2019	00029/2019	02		541.640,05
00774/2019	00046/2019	46	0,00	137.941,82
00779/2019	00064/2019	46		109.098,73
<b>Total de créditos abertos sem recursos disponíveis</b>				<b>876.680,60</b>

Fonte: quadro 1.2 e 1.6 deste Relatório

**5) Não houve abertura de créditos adicionais sem indicação de recursos orçamentários objeto da anulação parcial ou total de Dotações (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. III da Lei nº 4.320/1964).**

**6) Ocorrência de divergência nos valores do orçamento**

**Existe divergência entre os valores do orçamento atualizado demonstrado no Balanço Orçamento da Prefeitura e o valor informado no sistema Aplic. CB02.**

**Dispositivo Normativo:**

6.1) *Divergência entre o orçamento final informado no Balanço Orçamentário da Prefeitura e o informado no sistema Aplic. - CB02*

No Balanço Orçamentário Consolidado, enviado na prestação de contas de governo, conforme doc. digital 172508/2020, folha 18, consta que o orçamento final, após os créditos adicionais é de R\$ 20.881.646,53. Contudo, no sistema Aplic consta que esse valor é de R\$ 17.624.535,56, havendo uma diferença de R\$ 3.257.110,97. Essa divergência demonstra a falta de exatidão nos registros contábeis de forma a contrariar os mandamentos da Lei 4.320/64, em especial os artigos de 83 a 106.

**7) Ausência de envio das leis que alteraram o orçamento**

**A prefeitura não encaminhou ao Tribunal de contas, as leis que realizaram alterações do orçamento de 2019. MB05.**

**Dispositivo Normativo:**

Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT

7.1) *Deixar de encaminhar as leis 765/2019, 766/2016, 767/2019, 774/2019, 779/2019, 780/2019 e 789/2019, que alteraram o orçamento de 2019. - MB05*



Além da 764/2019 - LOA 2019, a câmara municipal de São José do Povo aprovou e o prefeito sancionou as seguintes leis: 765/2019, 766/2016, 767/2019, 774/2019, 779/2019, 780/2019 e 789/2019, que alteraram o orçamento de 2019. Todas destinadas a realizar alterações no orçamento do município para o exercício de 2019. Ocorre que a prefeitura não enviou as leis para análise deste tribunal. No sistema Aplic, onde se deveria inserir as leis, foram inseridas folhas em branco, apenas para fazer o sistema aceitar a carga que estava sendo enviada. Além disso as leis não estão disponibilizadas no portal da transparência do município, dificultando ainda mais a análise desses documentos.

## 5.2. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a Receita total prevista, após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 18.603.304,74, sendo arrecadado o montante de R\$ 16.468.784,30, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2.

### 5.2.1. CONSISTÊNCIA ENTRE O VALOR DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E OS VALORES INFORMADOS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Dentre as receitas auferidas no exercício de 2019, foram selecionadas as decorrentes de Transferências Constitucionais e Legais efetuadas pela União para verificação da consistência entre os valores informados na prestação de contas e os dados públicos divulgados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

#### 5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN

A STN disponibiliza no link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1>, consulta aos valores repassados pela União aos municípios como transferências constitucionais e legais.

O total dos valores repassados no decorrer do exercício foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada:

Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
Cota Parte FPM	R\$ 6.210.962,09	R\$ 6.210.968,21	-R\$ 6,12
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 78.154,50	R\$ 80.016,74	-R\$ 1.862,24
Cota-Parte CIDE	R\$ 16.643,12	R\$ 16.643,12	R\$ 0,00
Cota-Parte Royalties	R\$ 108.077,81	R\$ 108.077,81	R\$ 0,00
IOF - Ouro	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Transferências Constitucionais e Legais	STN (A)	Receita Arrecadada (B)	Diferença (A-B)
FUNDEB	R\$ 1.037.952,14	R\$ 1.037.988,99	-R\$ 36,85
Cessão Onerosa	R\$ 366.262,71	R\$ 0,00	R\$ 366.262,71

Coluna A: STN - link <http://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2600:1> Coluna B: Receita Arrecadada. Valores obtidos na Consulta APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Dados Consolidados do Ente.

Comparando os valores das transferências informadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e os registrados pela prefeitura, aparece uma diferença de R\$ 366.2362,71, referente ao valor da Cessão Onerosa. Contudo, verifica-se conforme extrato abaixo que esse valor encontra-se registrado na rubrica "Outras Transferências da União", uma vez que essa receita ainda não possui conta específica. Assim, a diferença mencionada não existe. As diferenças existentes são apenas os outros valores menores que aparecem no quadro acima, sobre as quais se sugere uma recomendação de maior atenção quanto ao registro das receitas para que os Demonstrativos reflitam com fidelidade a situação financeira, patrimonial e orçamentária do ente.

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b>	segunda-feira, 10 de agosto de 2020
	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO</b>	Página 3 de 3
	CNPJ: 32.972.424/0001-04	
	SALMEN HANZE, Nº 914, CENTRO, SÃO JOSÉ DO POVO-MATO GROSSO	

**EXTRATO DE CONTA CORRENTE**

PERÍODO DE 01/01/2019 ATÉ 31/12/2019

CONTA: 0005 - 5.636-7 - B BRASIL FUNDO ESP

AG.: 0551-7

C/C: 5.636-7

SALDO ANTERIOR							210,13
DATA	LCTO BCO	HISTÓRICO	EMP/REC/EXTRA/INTER	Nº DOCUMENTO	DÉBITO	CRÉDITO	SALDO
11/12/2019	099068	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.	TRA - 00004/2019	55055100009705	6.600,00		167,22
20/12/2019	098961	VALOR REF. 1.7.2.1.22.7.0.00.00.00 (1.7.1.8.02.6.1.00	REC - 00010/2019	20122019		8.941,71	9.108,93
20/12/2019	099031	EMPENHO COMPLEMENTAR 21/2019 E 2467/2019 - FASEP	PAG - 04411/2019	20122019	89,41		9.019,52
23/12/2019	099070	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.	TRA - 00004/2019	550551000054339	3.000,00		6.019,52
24/12/2019	098962	VALOR REF. 1.7.2.1.22.7.0.00.00.00 (1.7.1.8.02.6.1.00	REC - 00027/2019	24122019		206,46	6.225,98
24/12/2019	099037	EMPENHO COMPLEMENTAR 21/2019 E 2467/2019 - FASEP	PAG - 04417/2019	24122019	2,06		6.223,92
26/12/2019	099072	TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS.	TRA - 00004/2019	55055100009705	6.228,00		-4,08
30/12/2019	098989	VALOR REF. 1.3.2.5.02.9.9.00.00.00 (1.3.2.1.00.1.1.00	REC - 00023/2019	31122019		4,99	0,91
30/12/2019	098900	VALOR REF. 1.7.2.1.99.0.0.00.00.00 (1.7.1.8.99.1.1.00	REC - 00024/2019	31122019		366.262,71	366.263,62
30/12/2019	100025	EMPENHO COMPLEMENTAR 21/2019 E 2467/2019 - FASEP	PAG - 04531/2019	31122019	3.662,62		362.601,00
<b>TOTAL --&gt;</b>					<b>112.154,33</b>	<b>474.545,20</b>	
<b>SALDO ATUAL --&gt;</b>							<b>362.601,00</b>

**1) Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas**

**A Prefeitura deixou de enviar ao Tribunal de Contas informações solicitadas de forma oficial, via ofício da SECEX de receita e Governo MB01.**

**Dispositivo Normativo:**

Art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa TCE nº 14/2007.

1.1) *Deixar de encaminhar ao Tribunal de Contas, as informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 01/2020 - SECEX de Receita e Governo. - MB01*

A Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo encaminhou, por meio do sistema de Gestão de documentos - SGD, a todas as prefeituras do estado, o Ofício nº SCEREC-GOV1/2020/SCEREC-GOV (cópia no apêndice C), com requerimento de diversas informações para embasar a elaboração do Relatório de Contas de Governo, exercício de 2019. Dentre os documentos solicitados estão: Extratos Bancários de todas as contas da prefeitura com posição de saldo em 31/12/2019, conciliação bancária e extrato contábil dos saldos nessa mesma data.

A prefeitura municipal de São José do Povo, apesar de ter acusado o recebimento do ofício, conforme se comprova no Apêndice C, não respondeu ao mesmo e não enviou os documentos solicitados,



caracterizando sonegação de informações ao Tribunal de Contas e as Equipes Técnicas, nos termos do artigo 153 e 284-A, VI da Resolução nº 14 de 02/10/2007 – RITCE-MT.

## 5.2.2. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2015/2019, revela crescimento na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
	<b>R\$ 13.073.555,40</b>	<b>R\$ 14.819.456,18</b>	<b>R\$ 14.798.391,82</b>	<b>R\$ 15.821.305,03</b>	<b>R\$ 17.576.406,90</b>
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 541.584,25	R\$ 343.182,75	R\$ 562.118,68	R\$ 685.802,92	R\$ 464.951,98
Receita de Contribuição	R\$ 473.934,62	R\$ 377.585,72	R\$ 400.687,49	R\$ 421.181,12	R\$ 459.368,05
Receita Patrimonial	R\$ 681.604,46	R\$ 990.171,19	R\$ 834.367,28	R\$ 231.971,53	R\$ 68.314,70
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 143.266,72	R\$ 144.590,82	R\$ 197.809,77	R\$ 247.254,88	R\$ 278.876,95
Transferências Correntes	R\$ 11.183.455,37	R\$ 12.888.928,88	R\$ 12.751.920,80	R\$ 14.208.290,82	R\$ 16.084.109,74
Outras Receitas Correntes	R\$ 49.709,98	R\$ 74.996,82	R\$ 51.487,80	R\$ 26.803,76	R\$ 220.785,48
<b>RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 865.376,09</b>	<b>R\$ 350.833,56</b>	<b>R\$ 562.872,44</b>	<b>R\$ 538.235,48</b>	<b>R\$ 151.155,16</b>
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.153,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Transferências de capital	R\$ 865.376,09	R\$ 350.833,56	R\$ 541.719,44	R\$ 538.235,48	R\$ 151.155,16
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 13.938.931,49</b>	<b>R\$ 15.170.289,74</b>	<b>R\$ 15.361.264,26</b>	<b>R\$ 16.359.540,51</b>	<b>R\$ 17.727.562,06</b>
DEDUÇÕES	-R\$ 1.597.926,18	-R\$ 1.831.620,95	-R\$ 1.805.689,31	-R\$ 1.959.748,28	-R\$ 2.122.512,64
<b>RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 12.341.005,31</b>	<b>R\$ 13.338.668,79</b>	<b>R\$ 13.555.574,95</b>	<b>R\$ 14.399.792,23</b>	<b>R\$ 15.605.049,42</b>



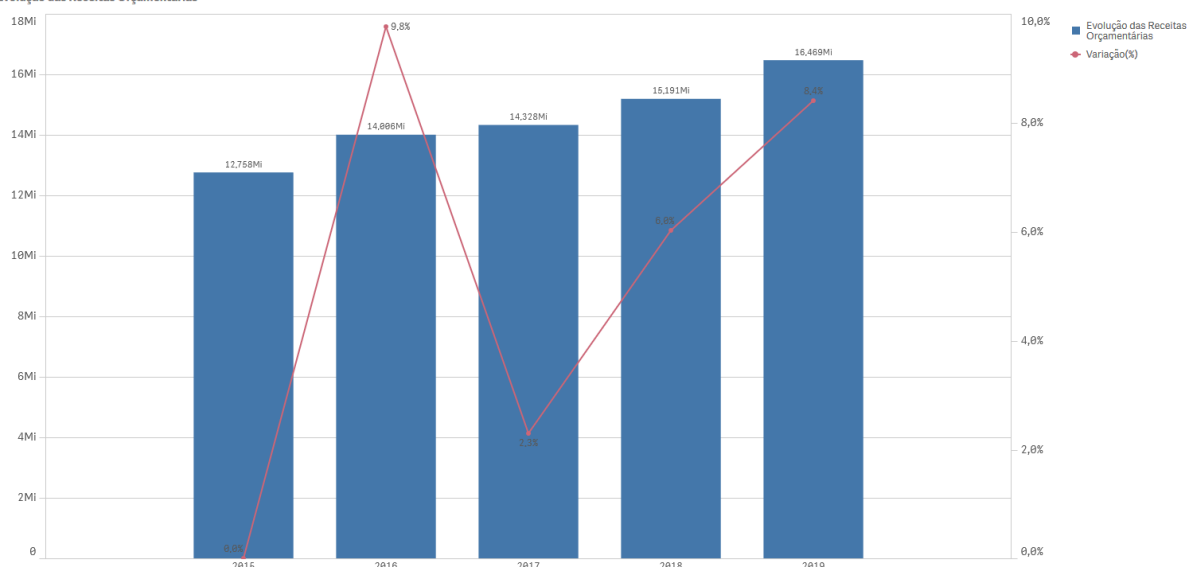
Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 417.201,04	R\$ 667.090,33	R\$ 772.562,03	R\$ 791.537,80	R\$ 863.734,88
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 12.758.206,35</b>	<b>R\$ 14.005.759,12</b>	<b>R\$ 14.328.136,98</b>	<b>R\$ 15.191.330,03</b>	<b>R\$ 16.468.784,30</b>
Receita Tributária Própria	R\$ 578.923,20	R\$ 406.584,72	R\$ 617.193,31	R\$ 685.802,92	R\$ 464.951,98
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	4,42%	2,74%	4,17%	4,33%	2,64%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	3,66%				

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas Transferências Correntes representaram em 2019 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 16.084.109,74, o que corresponde a 90,72% do total da receita orçamentaria -Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 17.727.562,06.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior :

Evolução das Receitas Orçamentárias



A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas atingiu o percentual de 2,64%.

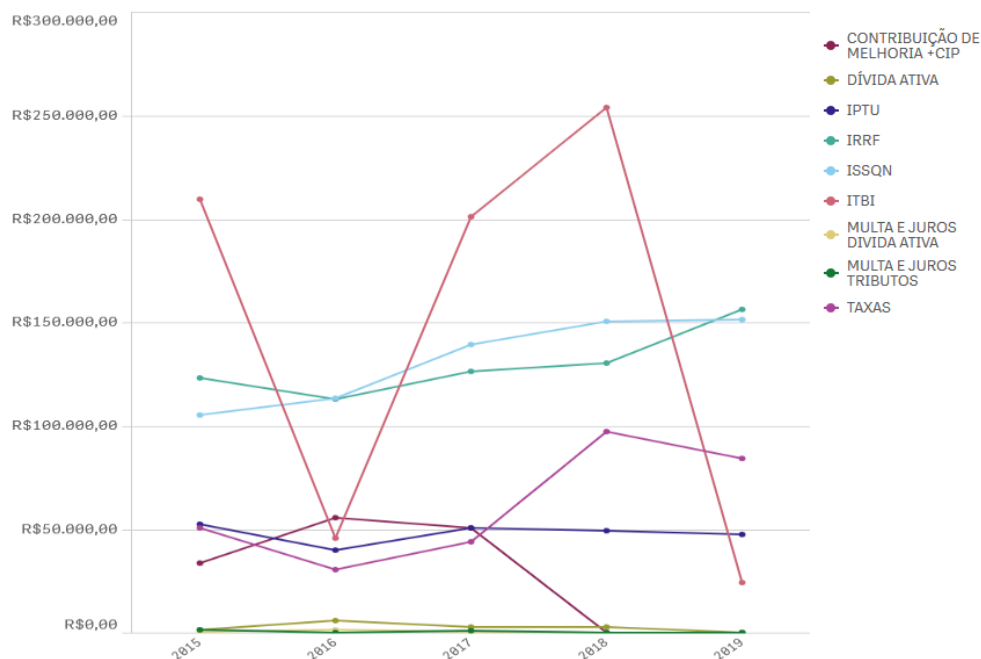


A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2015 a 2019, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2015	2016	2017	2018	2019
IPTU	R\$ 52.425,55	R\$ 40.207,10	R\$ 50.713,90	R\$ 49.645,91	R\$ 47.759,97
IRRF	R\$ 123.424,60	R\$ 112.962,78	R\$ 126.678,83	R\$ 130.402,99	R\$ 156.396,40
ISSQN	R\$ 105.295,01	R\$ 113.500,59	R\$ 139.528,54	R\$ 150.827,41	R\$ 151.553,15
ITBI	R\$ 209.669,08	R\$ 45.883,53	R\$ 201.187,67	R\$ 254.249,73	R\$ 24.601,06
TAXAS	R\$ 50.770,01	R\$ 30.628,75	R\$ 44.009,74	R\$ 97.503,16	R\$ 84.562,88
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 33.695,89	R\$ 55.736,28	R\$ 50.679,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 1.568,71	R\$ 253,91	R\$ 901,24	R\$ 205,63	R\$ 6,73
DÍVIDA ATIVA	R\$ 1.437,37	R\$ 5.841,55	R\$ 2.780,25	R\$ 2.968,09	R\$ 55,10
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 636,98	R\$ 1.570,23	R\$ 713,24	R\$ 0,00	R\$ 16,69
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 578.923,20</b>	<b>R\$ 406.584,72</b>	<b>R\$ 617.193,31</b>	<b>R\$ 685.802,92</b>	<b>R\$ 464.951,98</b>

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

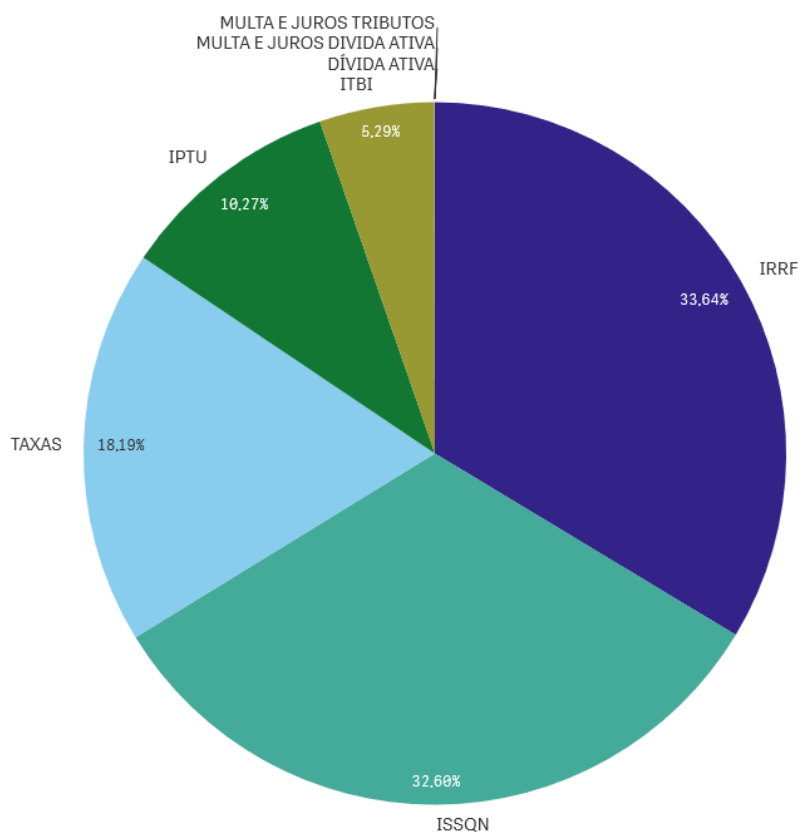
Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2019:



Composição da Receita Tributária Própria 2019



### 5.3. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2019, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$ 17.624.535,56, sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 16.077.074,87, liquidado R\$ 16.030.930,51 e pago R\$ 16.002.230,91.

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2015/2019, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
<b>Despesas correntes</b>	<b>R\$ 9.854.139,26</b>	<b>R\$ 10.967.892,73</b>	<b>R\$ 12.068.679,79</b>	<b>R\$ 13.417.060,43</b>	<b>R\$ 14.672.125,70</b>
Pessoal e encargos sociais	R\$ 5.450.601,44	R\$ 6.230.248,08	R\$ 6.973.993,54	R\$ 7.559.653,83	R\$ 8.040.995,32
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 38.222,98	R\$ 32.937,37	R\$ 31.635,05	R\$ 38.310,35	R\$ 37.629,20
Outras despesas correntes	R\$ 4.365.314,84	R\$ 4.704.707,28	R\$ 5.063.051,20	R\$ 5.819.096,25	R\$ 6.593.501,18
<b>Despesas de Capital</b>	<b>R\$ 1.347.700,25</b>	<b>R\$ 908.980,21</b>	<b>R\$ 980.256,81</b>	<b>R\$ 703.947,68</b>	<b>R\$ 718.986,29</b>



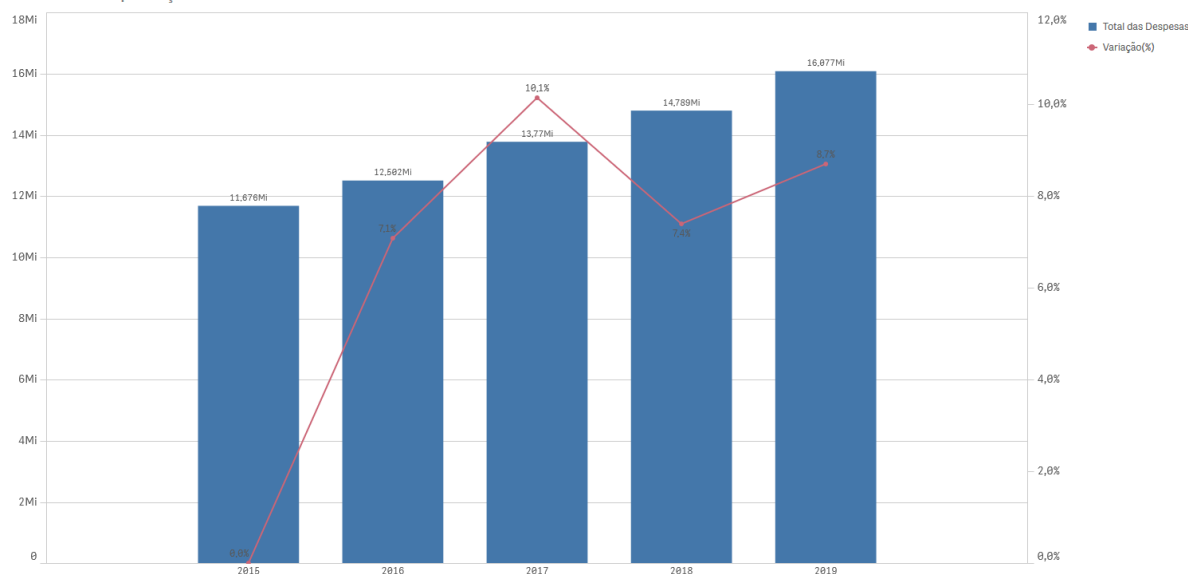
Grupo de despesas	2015	2016	2017	2018	2019
Investimentos	R\$ 1.295.701,01	R\$ 888.145,60	R\$ 969.810,21	R\$ 693.500,48	R\$ 705.922,54
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 51.999,24	R\$ 20.834,61	R\$ 10.446,60	R\$ 10.447,20	R\$ 13.063,75
<b>Despesas Intraorçamentárias</b>	<b>R\$ 474.060,22</b>	<b>R\$ 625.557,26</b>	<b>R\$ 721.273,91</b>	<b>R\$ 667.731,78</b>	<b>R\$ 685.962,88</b>
<b>Total das Despesas</b>	<b>R\$ 11.675.899,73</b>	<b>R\$ 12.502.430,20</b>	<b>R\$ 13.770.210,51</b>	<b>R\$ 14.788.739,89</b>	<b>R\$ 16.077.074,87</b>
Variação - %		7,07%	10,14%	7,39%	8,71%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado nas Contas Anuais de Governo e sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2019 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e Encargos Sociais, totalizando o valor de R\$ 8.040.995,32, o que corresponde a 50,01% do total da despesa orçamentária (inclusive a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de R\$ 16.077.074,87.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:

Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

## 6. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial,



orçamentária e econômica do Município.

## 6.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2019 do Município de SAO JOSE DO POVO, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor:

### 6.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

#### 1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 16.976.704,74
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentaria	R\$ 15.605.049,42
QER	B/A	0,9192

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista – déficit de arrecadação.

#### 2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 18.245.337,63
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 17.576.406,90
QERC	B/A	0,9633

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 96,33% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

#### 3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 813.369,66
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 151.155,16
QRC	B/A	0,1858

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a



18,58% do valor estimado (frustração de receitas de capital).

### 6.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

#### 1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 16.918.410,51
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 15.391.111,99
QED	B/A	0,9097

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada – economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

#### 2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 15.645.777,13
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 14.672.125,70
QEDC	B/A	0,9377

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 93,77% do valor estimado.

#### 3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 959.433,38
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 718.986,29
QDC	B/A	0,7493

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 74,93% do valor estimado.



### 6.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

#### 6.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

##### 1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 16.124.380,30
B	DESPESA CORRENTE CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 14.672.125,70
QEOC	A/B	1,0989

**Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.**

#### 6.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOC)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.



### 1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOC) - Exceto Intra

A	RECEITA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 401.893,94
B	DESPESA CAPITAL CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 718.986,29
QEOC.	A/B	0,5589

Este resultado que indica que as receitas de capital foram suficientes para cobrir 55,89% das despesas de capital. O excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

### 2) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 718.986,29
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Não houve operação de crédito no exercício.

### 6.1.3.3. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)

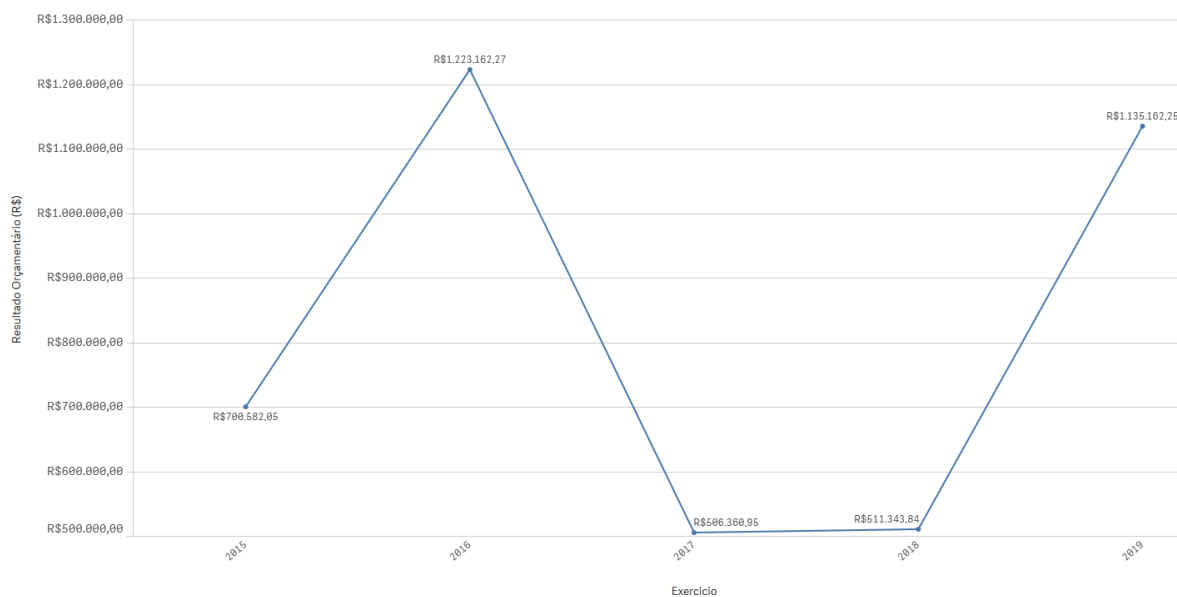
A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2015 a 2019:

	2015	2016	2017	2018	2019
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 11.343.305,97	R\$ 12.272.943,49	R\$ 12.480.984,28	R\$ 13.928.404,27	R\$ 16.526.274,24
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 10.642.723,92	R\$ 11.049.781,22	R\$ 11.974.623,33	R\$ 13.417.060,43	R\$ 15.391.111,99
<b>Resultado Orçamentário (R\$)</b>	<b>R\$ 700.582,05</b>	<b>R\$ 1.223.162,27</b>	<b>R\$ 506.360,95</b>	<b>R\$ 511.343,84</b>	<b>R\$ 1.135.162,25</b>

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Balanço Orçamentário apresentado e Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)



Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

#### 1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	RECEITA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 16.526.274,24
B	DESPESA CONSOLIDADA AJUSTADA	R\$ 15.391.111,99
QREO	A/B	1,0737

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).

## 6.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2019 do Município de SAO JOSE DO POVO, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor, bem como ajustes apurados pela equipe técnica.



### 6.2.1. RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

#### 6.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2019.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 606).

De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)



### 1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_CONSOLIDADO	R\$ 2.780.707,24
B	DEMAIS_OBRIG_CONSOLIDADO	R\$ 108.625,26
C	TOTAL_RPP_CONSOLIDADO	R\$ 82.766,39
D	TOTAL_RPNP_CONSOLIDADO	R\$ 81.941,74
QDF	(A-B)/(C+D)	16,2231

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 16,2231 de disponibilidade financeira, conforme detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5.

Esse resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados. O quadro 5.2 mostra que existem algumas fontes de recursos vinculados com saldo negativos, totalizando R\$ 172.081,21 de déficit distribuídos em sete fontes. Todavia na fonte de recurso ordinário existem superávit de R\$ 2.679.455,06, sendo suficiente para cobrir com folga as demais fontes. Ainda assim cabe recomendação para que ao final do exercício haja saldo em cada fontes, suficiente para cobertura dos restos a pagar nelas inscritos.

### 6.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

#### 1) Quociente de inscrição de restos a pagar

A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 16.077.074,87
B	Total_Inscrição	R\$ 74.843,96
QIRP	B/A	0,0046

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0046 foram inscritos em restos a pagar.

### 6.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

Este último, pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no



exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.

#### 1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 2.780.707,24
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 273.333,39
QSF	A/B	10,1733

**Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 2.507.373,85, considerando todas as fontes de recursos.**

#### 6.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

#### 1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 3.188.932,12
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 191.391,65
Liquidez Corrente	A/B	16,6618

**Este resultado demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações de curto prazo.**

## 7. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município de SAO JOSE DO POVO :



## 7.1. DÍVIDA PÚBLICA

Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

### 7.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO - QLE

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 6.4 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 6 (Dívida Pública).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL	R\$ 15.048.026,63
A	DCL	-R\$ 2.640.596,30
QLE	if(A<=0,0,A/B)	0,0000

**Este resultado indica que a Dívida Consolidada Líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a Dívida Pública Consolidada, conforme quadro 6.4 do Anexo 6.**



Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).

### 7.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

#### 1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL	R\$ 15.048.026,63
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Não houve contratação de dívida no período.

### 7.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIOS DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

#### 1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL	R\$ 15.048.026,63
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 50.692,95
QDDP	A/B	0,0033



Este resultado indica que os dispêndios da dívida pública efetuados no exercício representaram 0,33% da receita corrente líquida

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

## 7.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em MDE que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

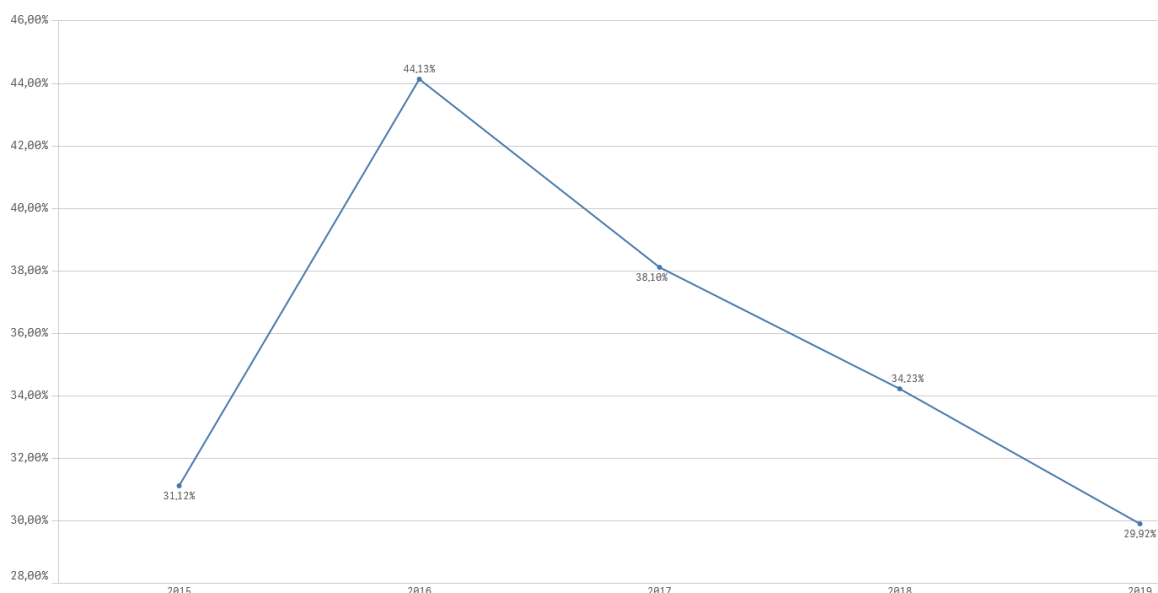
A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2015/2019, indica que a administração municipal de SAO JOSE DO POVO vem cumprindo a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	31,12%	44,13%	38,10%	34,23%	29,91%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:

#### 1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado ( 29,91 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

#### 7.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 , regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2015/2019, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

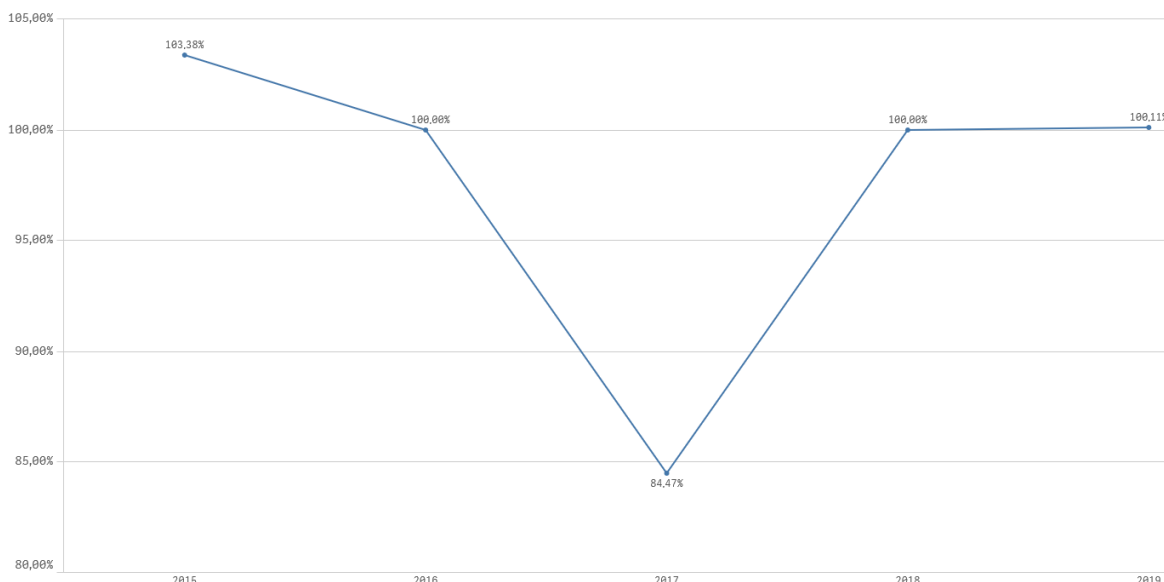
HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%



Aplicado - %	103,38%	100,00%	84,47%	100,00%	100,10%
--------------	---------	---------	--------	---------	---------

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).  
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério  
HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constata-se que:

#### 1) FUNDEB 60%

**Este resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.**

**O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental ( 100,10 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação.**

### 7.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias –



ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluiu o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018, que passou a considerar o IRRF como receita efetiva que compõe a base de cálculo para as ASPS.

Todavia, a dita Resolução, por meio de disposição quanto à modulação pro futuro, produzirá seus efeitos revogatórios somente a partir do exercício de 2020.

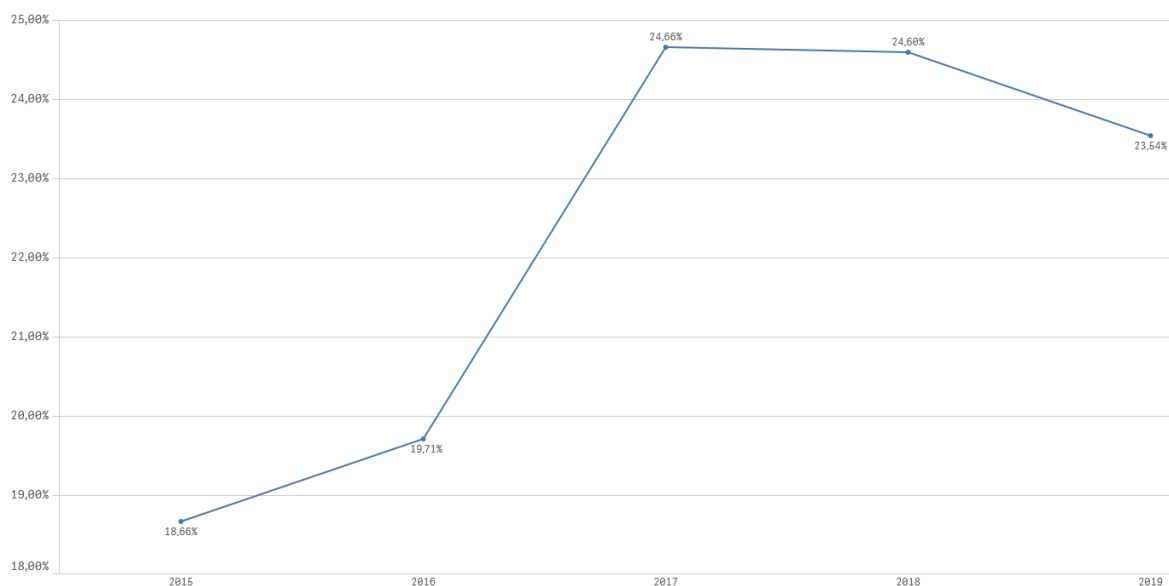
Alerta-se, portanto, ao Gestor Municipal quanto a mudança da metodologia no cálculo para verificação da aplicação constitucional em ASPS que ocorrerá nas Contas de Governo a partir do exercício de 2020.

No período 2015/2019, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, atenderam à exigência constitucional, superando o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Aplicado - %	18,66%	19,71%	24,66%	24,60%	23,53%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde  
HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%



Assim, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

## 1) SAÚDE 15%



Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado ( 23,53 %) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

## 7.4. PESSOAL

### 7.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

Os servidores efetivos do município estão vinculados ao regime próprio de previdência social e os demais ao regime geral (INSS).

As informações sobre a retenção e o recolhimento das contribuições previdenciárias, assim como outras análises sobre a situação atuarial do RPPS estão em Relatório Técnico elaborado pela Secex Previdência e juntado a este Processo de Contas Anuais.

### 7.4.2. PESSOAL- LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

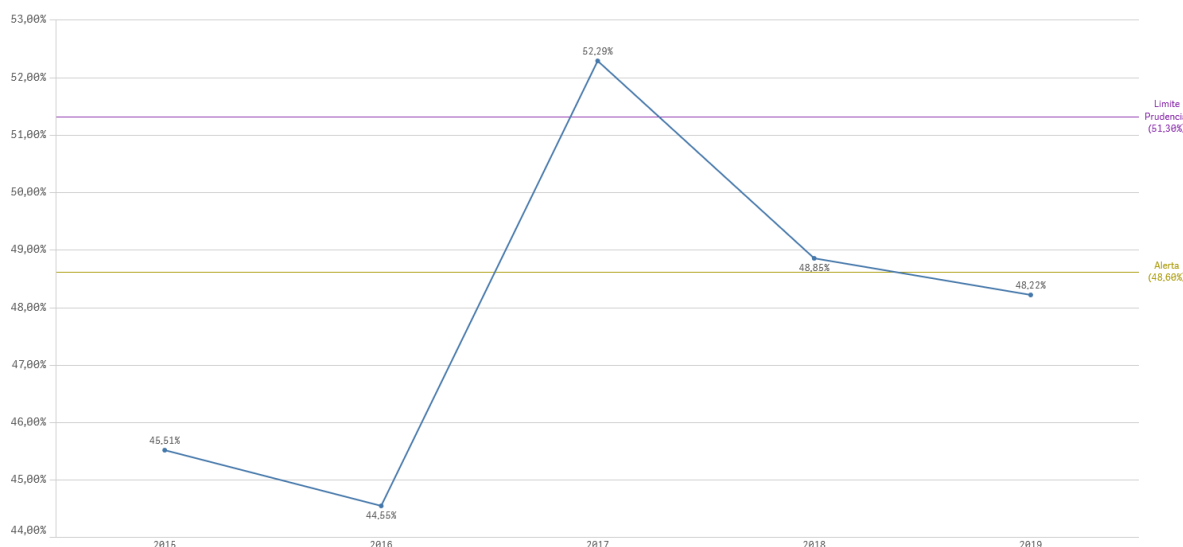
A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2015/2019, mantiveram-se abaixo do valor máximo permitido, conforme se observa a seguir:

LIMITES COM PESSOAL - LRF					
ANO	2015	2016	2017	2018	2019
Limite máximo Fixado - Poder Executivo	54%				
Aplicado - %	45,51%	44,55%	52,29%	48,85%	48,22%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo	6%				
Aplicado - %	3,56%	3,41%	3,68%	3,32%	3,65%
Limite máximo Fixado - Município	60%				
Aplicado - %	49,07%	47,96%	55,97%	52,17%	51,87%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF  
Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Importante destacar que os cálculos para identificação dos gastos com pessoal no exercício de 2019 não seguiram a mesma metodologia dos exercícios anteriores, considerando as seguintes Resoluções de Consulta:

- **19/2018** (alterou a RC nº 29/2016): decide que o Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre a folha de pagamento, deve ser incluído nas despesas com pessoal e ser considerado na composição da RCL.
- **21/2018** decide que:
  - As despesas relativas às remunerações dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias devem ser computadas na despesa total com pessoal.
  - As despesas com licenças-prêmio e férias convertidas em pecúnia e pagas aos agentes públicos durante o exercício de cargo, emprego ou função pública, têm natureza remuneratória e devem ser incluídas no cálculo das despesas total com pessoal.
  - As despesas com indenização de licenças-prêmio e férias, integrais e proporcionais, pagas ao término do vínculo funcional do agente público, decorrente de rescisão de contrato de trabalho, exoneração ou aposentadoria etc. têm natureza indenizatória e, portanto, devem ser excluídas do cômputo da despesa total com pessoal.
  - As despesas referentes ao adicional por exercício de jornada de trabalho em regime de plantão devem ser incluídas no cômputo da despesa total com pessoal. (Vigora apenas a partir das Contas Anuais de 2019).

Visando subsidiar a análise das contas de Governos com a correta apuração dos gastos com pessoal, a Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo enviou a todas as prefeituras de Mato Grosso o Ofício SCEREC-GOV2/2020/SCEREC-GOV, onde foram solicitadas informações sobre a existência no município, de contratação de OSCIPS, OS ou Cooperativa de Trabalhos.

Em resposta a prefeitura enviou o Ofício OF.GAB.PREF.Nº030/2020, conforme doc. digital 28828/2020, onde que a prefeitura não possui nenhum vínculo contratual com organizações do tipo OS, OSCIP ou Cooperativa.

Apesar da de não ter havido contratação nas modalidades informada, por meio de busca no sistema Aplic, foi detectada a contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços nas áreas de



saúde, no caso, médicos, nas dependências das unidades de saúde do município. Assim o valor de R\$ 380.126,60 foi incluído no total de gastos com pessoal, por se tratar de terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal. As despesas que foram incluídas no gasto total com pessoal estão detalhadas no apêndice D.

Importante ressaltar, neste ponto, que embora a Resolução de Consulta nº 02/2013 disponha que os gastos com pessoal da OSCIP parceira não devem ser computados na aferição do limite de gasto total com pessoal do ente público parceiro quando as atividades de interesse público por ela executadas sejam em complementação à ação estatal e estejam previstas no artigo 3º da Lei 9.790/1999, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre a despesa com pessoal decorrentes da contratação de serviços públicos finalísticos de forma indireta:

“Além da terceirização, que corresponde à transferência de um determinado serviço à outra empresa, existem também as despesas com pessoal decorrentes da contratação, de forma indireta, de serviços públicos relacionados à atividade fim do ente público, ou seja, por meio da contratação de cooperativas, de consórcios públicos, de organizações da sociedade civil, do serviço de empresas individuais ou de outras formas assemelhadas.

A LRF, ao estabelecer um limite para as despesas com pessoal, definiu que uma parcela das receitas do ente público deveria ser direcionada a outras ações e, para evitar que, com a terceirização dos serviços, essa parcela de receitas ficasse comprometida com pessoal, estabeleceu, no § 1º do artigo 18, que os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos devem ser contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

Da mesma forma, a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce a atividade fim do ente público, efetuado em decorrência da contratação de forma indireta, deverá ser incluída no total apurado para verificação dos limites de gastos com pessoal.

**(Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Válido a partir do exercício financeiro de 2019/Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 9ª ed. – Brasília: Secretaria do Tesouro Nacional, Subsecretaria de Contabilidade Pública, Coordenação-Geral de Normas de Contabilidade Aplicadas à Federação, 2018. pág. 497).**

Assim, a interpretação da Secretaria do Tesouro Nacional é de que a parcela do pagamento referente à remuneração do pessoal que exerce atividade fim do ente público, efetuado em decorrência de contratação indireta, deverá ser incluída no total apurado para aferição do limite de gasto com pessoal.

Esse entendimento está em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, a qual tem como objetivo uma política de gestão fiscal responsável ao estabelecer limites para a despesa com pessoal. Registra-se que no período que antecedeu a vigência desta Lei, poucos recursos restavam aos Entes para o pagamento de outras despesas, principalmente investimentos. A LRF fixou um novo marco na gestão financeira e orçamentária nacional, encerrando um ciclo de irresponsabilidade, modificando a cultura de utilização imprudente do Erário.

Desta forma, sugere-se ao Tribunal Pleno que reanalise as orientações emanadas pela Resolução de Consulta nº 02/2013, sob pena de provocar a ampliação da margem de expansão da despesa com pessoal, tanto pela contratação realizada de forma direta quanto indireta, e comprometer os gastos com pessoal acima do limite estabelecido pela LRF, o que, conseqüentemente, irá inviabilizar a alocação de recursos em outras despesas e afetar a prestação de serviço ao cidadão

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:



#### **7.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO**

O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 7.256.360,34, que correspondeu a 48,22% da Receita Corrente Líquida, estando abaixo o Limite de Alerta (48,6%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 90% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

##### **1) PESSOAL\_LIMITE EXECUTIVO**

**Nos gastos com pessoal da Prefeitura foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.**

**Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 7.256.360,34, correspondente a 48,22% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.**

#### **7.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL**

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2015/2019 está apresentada a seguir:

<b>REPASSE PARA O LEGISLATIVO</b>					
<b>ANO</b>	<b>2015</b>	<b>2016</b>	<b>2017</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	7,00%	7,00%	6,82%	7,00%	7,00%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

- 1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF).**
- 2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal.**
- 3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF), conforme relatório de transferências bancários no sistema Aplic.**



## 8. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

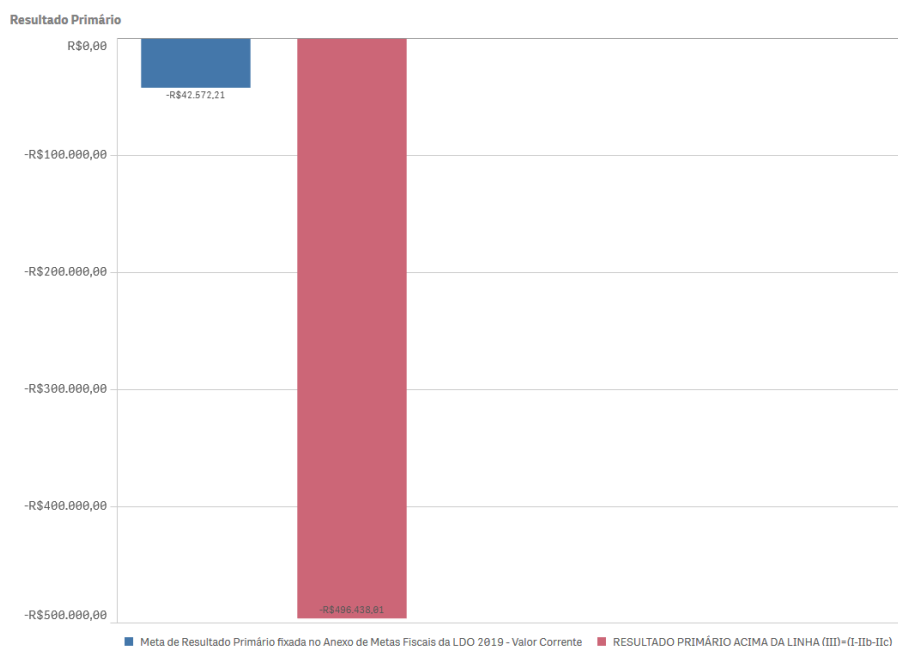
De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 9ª Edição. Disponível em [http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU\\_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V/](http://www.tesouro.fazenda.gov.br/documents/10180/663733/CPU_MDF+9%C2%AA%20edi%C3%A7%C3%A3o+-+V/)

### 8.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivo demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Déficits primários indicam parcela do aumento da Dívida, resultante do financiamento de gastos não-financeiros que ultrapassaram as receitas não-financeiras. Superávits primários direcionados para o pagamento de serviços da dívida contribuem para a redução do estoque da dívida líquida.

A meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2019 é de -R\$ 42.572,21 e o Resultado Primário alcançou o montante de -R\$ 496.438,01, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais.





## 1) Houve o descumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2019. DC99.

### Dispositivo Normativo:

Art. 9º, LRF

1.1) *Descumprimento da Meta de Resultado Primário estabelecida na LDO/2019, no valor de R\$ -42.572,21. - DC99*

A meta de resultado primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2019 foi de -R\$ 42.572,21, contudo o Resultado alcançado foi de -R\$ 496.438,01, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais. Apesar do resultado negativo, não foi verificada nenhuma providência do gestor visando a readequação dos gastos públicos (contingenciamento).

## 8.2. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.” (Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)

**1) A verificação se o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre foi avaliado em audiência pública na Câmara Municipal, conforme o art. 9º, § 4º, da LRF, está sendo feito em processo de acompanhamento simultâneo.**

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

### 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da



Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP).

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – APLIC, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2019. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo.

APLIC [Módulo Auditoria] :: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO :: CNPJ: 32972424000104 :: - [Prestação de contas]

Sistema Peças de Planejamento Prestação de Contas Informes Mensais Informes Envio Imediato Auditoria Impressões Cruzamento de Dados Ajuda...

Cargas mensais e folha de pagamento - Até 2019 Recebimento eletrônico

\*\* Resolução Normativa Nº 31/2014

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo regimental

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Envio	Último Envio	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	21/01/2019		25/03/2019	25/03/2019	FORADO PRAZO
	Carga Inicial	01/04/2019		01/07/2019	01/07/2019	FORADO PRAZO
	Janeiro	15/04/2019		17/10/2019	17/10/2019	FORADO PRAZO
	Fevereiro	15/05/2019		22/10/2019	22/10/2019	FORADO PRAZO
	Março	15/05/2019		28/10/2019	28/10/2019	FORADO PRAZO
	Abril	31/05/2019		30/10/2019	30/10/2019	FORADO PRAZO
	Mai	01/07/2019		05/11/2019	05/11/2019	FORADO PRAZO
	Junho	31/07/2019		08/11/2019	08/11/2019	FORADO PRAZO
	Julho	02/09/2019		11/11/2019	11/11/2019	FORADO PRAZO
	Agosto	30/09/2019		14/11/2019	14/11/2019	FORADO PRAZO
	Setembro	31/10/2019		12/12/2019	12/12/2019	FORADO PRAZO
	Outubro	02/12/2019		18/02/2020	18/02/2020	FORADO PRAZO
	Novembro	20/01/2020		03/03/2020	03/03/2020	FORADO PRAZO
	Dezembro	20/03/2020		07/04/2020	07/04/2020	FORADO PRAZO
	Contas de Governo	29/05/2020		13/07/2020	13/07/2020	FORADO PRAZO
	Contas Especiais - LDO	20/01/2019		26/12/2018	26/12/2018	NO PRAZO
	Contas Especiais - LOA	20/01/2019		18/03/2019	18/03/2019	FORADO PRAZO

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal, conforme o art. 49 da LRF, conforme ofício da Câmara Municipal de São José do Povo, OF. GAB.PRES. nº 039/2.020, doc. digital 34351/2020.

2) O Chefe do Poder Executivo não encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP. MB02.

#### Dispositivo Normativo:

Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP

##### 2.1) Atraso no envio ao Tribunal de Contas, da prestação de contas anuais de governo. - MB02

A prestação de Contas Anuais, de Governo Municipal, deve ser encaminhada ao Tribunal de Contas em até 60 dias a partir o dia 15 de fevereiro, do ano subsequente daquele ao qual as contas se referem. Esse prazo está estabelecido no artigo 209, § 1º da Constituição do Estado de Mato Grosso. Contudo, devido a situação da pandemia que assola o mundo, o Tribunal de Contas, por meio da Portaria 052/2020, prorrogou excepcionalmente esse prazo, para do dia 29 de maio de 2020. Apesar dessa prorrogação, a prefeitura de São José do Povo enviou a Prestação de Contas de Governo somente no dia 13 de julho de 2020, ou seja, 45 dias após o prazo já prorrogado.



## 10. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167193/2018				Processo ainda não apreciado pelo Pleno do Tribunal de Contas.
2017	173207/2017	135/2018	19/12/2018	a) observe a possibilidade de contração de despesas e sua consequente quitação no final do exercício, visando a prevenção de riscos e a correção de desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas.	Existem algumas fontes vinculadas com saldo negativos de pequenas montas. Todavia, a fonte ordinária possui recurso suficiente para cobertura de todas as demais.
2017	173207/2017	135/2018	19/12/2018	b) disponibilize as atas das audiências de avaliação de metas fiscais no Portal da Transparência do ente, em cumprimento ao artigo 8º da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011).	Esse item está sendo avaliado em processo de acompanhamento simultâneo.
2017	173207/2017	135/2018	19/12/2018	c) Abstenha-se de abrir créditos adicionais sem prévia e específica autorização legislativa, com fulcro no artigo 42 da Lei Federal n.º 4.320/1964 e no inciso V do artigo 167 da Constituição da República.	Cumpriu. Não houve abertura de créditos adicionais sem autorização legislativa.
2017	173207/2017	135/2018	19/12/2018	d) atente-se para que o conteúdo da lei orçamentária (LOA) seja compatível com as exigências conceituais constitucionais, estabelecendo individualmente aos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento (artigo § 5º do artigo 165 da CRFB).	Não cumpriu. A Lei Orçamentária Anual não destaca o Orçamento Fiscal.
2017	173207/2017	135/2018	19/12/2018	e) encaminhe as informações e documentos relativos às contas anuais de governo obrigatórias por meio do Sistema APLIC, dentro dos prazos definidos no artigo 209 da CE/89 e nas Resoluções Normativas.	Não cumpriu. Todas as cargas mensais do Aplic foram enviados fora do prazo, inclusive, as Contas Anuais de Governo.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2017	173207/2017	135/2018	19/12/2018	f) abstenha-se de conceder vantagens, criação de cargos, alteração na estrutura de carreira que implique aumento de despesa e contratação de hora extra, enquanto não for reduzido o excesso de gastos com pessoal, tendo em vista estar acima do limite prudencial previsto no artigo 20, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, c/c a Resolução de Consulta nº 53/2010 deste Tribunal.	Cumpriu. O percentual de gasto com pessoal está dentro do limite legal.
2017	173207/2017	135/2018	19/12/2018	g) promova ações no sentido de incrementar a cobrança da dívida ativa, de forma a elevar a arrecadação municipal.	A Dívida Ativa do município é relativamente pequena, conforme consta no Balanço Patrimonial. O valor no final de 2019 era de R\$ 214.468,07, ou seja, não tem potencial de implementar algo significativo no total das receitas do município.
2017	173207/2017	135/2018	19/12/2018	h) realize estudos técnicos acerca das causas ensejadoras dos resultados para fins de eventual reformulação das políticas públicas de educação e saúde.	A partir do exercício de 2018, os indicadores de saúde e educação deixaram de ser avaliados nas contas de governo.

Control-p

## 11. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Informamos que até o processamento deste relatório, não existiam processos com decisão proferida a serem relacionados neste tópico.

## 12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO



## 12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, Prefeito do Município de **SAO JOSE DO POVO** - exercício 2019, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as irregularidades citadas abaixo, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo.

Importante destacar que estão sendo tratadas em processo de acompanhamento simultâneo as que envolvam à realização de audiências públicas para avaliação do cumprimento das metas fiscais, conforme tópico 8.2 – Das audiências públicas deste relatório.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2019 a 31/12/2019

**1) CB02 CONTABILIDADE\_GRAVE\_02.** Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

1.1) *Divergência entre o orçamento final informado no Balanço Orçamentário da Prefeitura e o informado no sistema Aplic.* - Tópico - 5.1.3.1. **ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Ausência de divulgação da LDO 2019 no portal da transparência do município.* - Tópico - 5.1.2. **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO**

2.2) *Não foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração da Lei Orçamentária Anual.* - Tópico - 5.1.3. **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

2.3) *Ausência de disponibilização da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, no portal da transparência do município.* - Tópico - 5.1.3. **LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA**

**3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de créditos adicionais no montante de R\$ 876.680,60, por superávit financeiro do exercício anterior, nas fontes 02 e 46, sem existências de saldo nessas fontes.* - Tópico - 5.1.3.1. **ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**4) MB01 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_01.** Sonegação de documentos e informações ao Tribunal de Contas (art. 215 da Constituição Estadual; art. 36, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 269/2007; art. 284 -A, VI, da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).



4.1) *Deixar de encaminhar ao Tribunal de Contas, as informações solicitadas por meio do Ofício Circular nº 01/2020 - SECEX de Receita e Governo. - Tópico - 5.2.1.1. TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS – VALORES INFORMADOS PELA STN*

**5) MB02 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_02.** Descumprimento do prazo de envio de prestação de contas, informações e documentos obrigatórios ao TCE-MT (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal; arts. 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa TCE nº 36/2012; Resolução Normativa TCE nº 01/2009; art. 3º da Resolução Normativa TCE nº 12/2008; arts. 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa TCE nº 14/2007).

5.1) *Atraso no envio ao Tribunal de Contas, da prestação de contas anuais de governo. - Tópico - 9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE*

**6) MB05 PRESTAÇÃO DE CONTAS\_GRAVE\_05.** Envio de documentos ilegíveis e/ou em desconformidade com o exigido pelos normativos do TCE-MT.

6.1) *Deixar de encaminhar as leis 765/2019, 766/2016, 767/2019, 774/2019, 779/2019, 780/2019 e 789/2019, que alteraram o orçamento de 2019. - Tópico - 5.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

**7) DC99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_MODERADA\_99.** Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

7.1) *Descumprimento da Meta de Resultado Primário estabelecida na LDO/2019, no valor de R\$ -42.572,21. - Tópico - 8.1. RESULTADO PRIMÁRIO*

**8) FC13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_MODERADA\_13.** Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

8.1) *O texto da Lei Orçamentária/2019 não destaca os recursos do orçamentos fiscal, conforme determina o art. 165, § 5º da CF. - Tópico - 5.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

**9) FC99 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_MODERADA\_99.** Irregularidade referente à Planejamento/Orçamento, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

9.1) *Não definição de meta anual de RESULTADO NOMINAL, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CF/88 e LRF. - Tópico - 5.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

Em Cuiabá-MT, 19 de Agosto de 2020.

---

MARIO NEY MARTINS DE OLIVEIRA



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

AUDITOR PÚBLICO EXTERNO  
COORDENADOR DA EQUIPE TÉCNICA



## ANEXOS

### RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO POVO - EXERCÍCIO 2019

#### Anexo 1 - ORÇAMENTO

#### Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	R\$ 697.023,30	R\$ 216.958,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.543,63	R\$ 894.438,42	28,32%
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 415.059,65	R\$ 75.347,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 271.272,02	R\$ 219.135,10	-47,20%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV	R\$ 1.899.900,00	R\$ 36.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.800,00	R\$ 1.899.900,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 2.042.147,75	R\$ 1.575.446,36	R\$ 669.798,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.402.973,66	R\$ 2.884.418,50	41,24%
FUNDO MUNICIPAL DO SALARIO EDUCAÇÃO	R\$ 80.000,00	R\$ 51.474,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.969,28	R\$ 94.505,40	18,13%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 738.370,10	R\$ 166.921,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 267.624,82	R\$ 637.666,30	-13,63%
GABINETE DO PRESIDENTE	R\$ 425.122,51	R\$ 8.146,42	R\$ 31.720,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.872,03	R\$ 444.116,90	4,46%
RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 325.995,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 325.995,34	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA DA CAMARA	R\$ 289.895,73	R\$ 53.677,24	R\$ 12.824,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.653,42	R\$ 311.743,77	7,53%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO	R\$ 1.228.744,67	R\$ 246.058,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 566.282,92	R\$ 908.520,08	-26,06%
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	R\$ 436.894,68	R\$ 9.512,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 274.207,47	R\$ 172.199,44	-60,58%
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 1.235.750,83	R\$ 402.543,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 498.696,37	R\$ 1.139.597,73	-7,78%
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	R\$ 2.304.403,88	R\$ 1.357.729,70	R\$ 84.836,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.264.077,50	R\$ 2.482.892,80	7,74%
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 657.854,48	R\$ 54.511,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 257.830,97	R\$ 454.534,72	-30,90%
SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 832.425,94	R\$ 777.404,49	R\$ 97.783,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 326.622,91	R\$ 1.380.991,34	65,90%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	R\$ 266.343,43	R\$ 392.898,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 165.371,97	R\$ 493.870,40	85,42%
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, LAZER E TURISMO	R\$ 130.944,00	R\$ 40.056,84	R\$ 3.775,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52.023,07	R\$ 122.752,77	-6,25%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 2.012.127,70	R\$ 1.398.506,22	R\$ 109.098,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.142.605,81	R\$ 2.377.126,84	18,14%
	<b>R\$ 16.019.003,99</b>	<b>R\$ 6.863.993,17</b>	<b>R\$ 1.009.836,54</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.974.423,19</b>	<b>R\$ 16.918.410,51</b>	<b>-15,51%</b>
Intraorçamentários								
FUNDO DE MAN. E DESENV. EDUC. BASICA - FUNDEB	R\$ 111.269,03	R\$ 103.677,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.697,54	R\$ 165.248,94	48,51%
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA - FUNPREV	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100,00	0,00%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 115.701,00	R\$ 16.610,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.530,00	R\$ 106.781,14	-7,70%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 17.384,89	R\$ 8.019,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.511,15	R\$ 16.892,90	-2,83%
SECRETARIA DA CAMARA	R\$ 17.908,33	R\$ 3.750,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48,21	R\$ 21.610,12	20,67%
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTAO	R\$ 65.809,01	R\$ 8.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.619,26	R\$ 71.389,75	8,48%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	R\$ 30.814,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.814,83	R\$ 0,00	-100,00%
SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	R\$ 45.463,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.807,15	R\$ 15.656,42	-65,56%
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	R\$ 53.754,28	R\$ 40.531,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20,00	R\$ 94.265,71	75,36%
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 52.646,00	R\$ 2.750,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23.018,25	R\$ 32.377,92	-38,49%
SECRETARIA DE SAUDE	R\$ 50.704,50	R\$ 13.095,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.500,00	R\$ 53.299,70	5,11%
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO	R\$ 7.011,43	R\$ 5.751,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.762,57	82,02%
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 115.739,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 115.739,88	0,00%
	<b>R\$ 684.306,75</b>	<b>R\$ 202.384,69</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 180.566,39</b>	<b>R\$ 706.125,05</b>	<b>25,57%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 16.703.310,74</b>	<b>R\$ 7.066.377,86</b>	<b>R\$ 1.009.836,54</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.154.989,58</b>	<b>R\$ 17.624.535,56</b>	<b>5,51%</b>

APLIC > Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



**Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit**

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 2.294.651,27	R\$ 44.544,22	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	-R\$ 7.471,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 8.847,03	R\$ 629.640,05	R\$ 629.640,05
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	-R\$ 20.533,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	-R\$ 51.800,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	-R\$ 264.356,57	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	-R\$ 6.552,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	-R\$ 11.419,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	-R\$ 2.853,11	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 247.040,55	R\$ 247.040,55
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 7.069.215,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 8.990.033,27</b>	<b>R\$ 921.224,82</b>	<b>R\$ 876.680,60</b>
		<b>R\$ 8.990.033,27</b>	<b>R\$ 921.224,82</b>	<b>R\$ 876.680,60</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação no Exercício X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação						
00	Recursos Ordinários	R\$ 13.700.497,15	R\$ 11.739.333,91	-R\$ 1.961.163,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	-R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 37.666,49	R\$ 37.666,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 183.689,00	R\$ 219.580,01	R\$ 35.891,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 807.028,86	R\$ 1.080.083,62	R\$ 273.054,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 110.001,00	R\$ 0,00	-R\$ 110.001,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 135.000,00	R\$ 10.495,16	-R\$ 124.504,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 52.013,40	R\$ 59.060,00	R\$ 7.046,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 432.948,49	R\$ 279.310,84	-R\$ 153.637,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 793.070,04	R\$ 1.055.987,67	R\$ 262.917,63	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 0,00	R\$ 61,93	R\$ 61,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 30.000,00	R\$ 27.151,05	-R\$ 2.848,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 9.312,45	R\$ 9.312,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (c)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (d)	RESULTADO (R\$) (e)=d-C	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADÇÃO (R\$) (f)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (g)=Se(c=0 e d=0, abs (f), (se e<0, min(abs(e), abs(f),0))
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 449.056,80	R\$ 674.667,19	R\$ 225.610,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.276.073,98	-R\$ 623.926,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 18.603.304,74</b>	<b>R\$ 16.468.784,30</b>	<b>-R\$ 2.134.520,44</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 18.603.304,74</b>	<b>R\$ 16.468.784,30</b>	<b>-R\$ 2.134.520,44</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		<b>R\$ 7.154.989,58</b>
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.359.159,55
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.631.700,69
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 909.837,17
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 320.636,20
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 66.010,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 70.653,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 2.256,40
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 9.337,47
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 692.109,38
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 56.489,72
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 36.800,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		<b>R\$ 0,00</b>
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 921.224,82
00	Recursos Ordinários	R\$ 44.544,22
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 629.640,05
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 247.040,55
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 8.076.214,40

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



**Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias**

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00764/2018	00013/2019	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2018	00015/2019	R\$ 847.164,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 847.164,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2018	00016/2019	R\$ 651.254,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 651.254,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2018	00022/2019	R\$ 140.191,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 140.191,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2018	00025/2019	R\$ 391.749,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391.749,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2018	00035/2019	R\$ 255.967,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 255.967,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2018	00038/2019	R\$ 847.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 847.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2018	00041/2019	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 14.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2018	00043/2019	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2018	00044/2019	R\$ 1.289.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.289.100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2018	00045/2019	R\$ 425.475,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 425.475,89	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2018	00051/2019	R\$ 197.435,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 197.435,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2018	00061/2019	R\$ 28.109,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.109,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2018	00062/2019	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2018	00073/2019	R\$ 30.954,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.954,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2018	00074/2019	R\$ 811.635,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 811.635,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2018	00077/2019	R\$ 510,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 510,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00764/2018	00079/2019	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00765/2019	00014/2019	R\$ 0,00	R\$ 88.611,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.611,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO					
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES
00766/2019	00024/2019	R\$ 0,00	R\$ 88.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 88.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00767/2019	00029/2019	R\$ 0,00	R\$ 541.640,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 541.640,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00774/2019	00046/2019	R\$ 0,00	R\$ 137.941,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.941,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00779/2019	00064/2019	R\$ 0,00	R\$ 109.098,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 109.098,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00779/2019	00066/2019	R\$ 545.714,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 545.714,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00780/2019	00058/2019	R\$ 266.745,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 266.745,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00782/2019	00070/2019	R\$ 0,00	R\$ 44.544,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 44.544,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00785/2019	00072/2019	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00789/2019	00078/2019	R\$ 294.569,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 294.569,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 7.066.377,86</b>	<b>R\$ 1.009.836,54</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.154.989,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 921.224,82</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
		<b>R\$ 7.066.377,86</b>	<b>R\$ 1.009.836,54</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.154.989,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 921.224,82</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes/Destações de Recursos



## Anexo 2 - RECEITA

### Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 18.245.337,63</b>	<b>R\$ 17.576.406,90</b>	<b>96,33%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 591.525,22	R\$ 464.951,98	78,60%
Receita de Contribuições	R\$ 916.309,18	R\$ 459.368,05	50,13%
Receita Patrimonial	R\$ 1.474.973,71	R\$ 68.314,70	4,63%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 190.640,63	R\$ 278.876,95	146,28%
Transferências Correntes	R\$ 14.955.088,06	R\$ 16.084.109,74	107,54%
Outras Receitas Correntes	R\$ 116.800,83	R\$ 220.785,48	189,02%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 813.369,66</b>	<b>R\$ 151.155,16</b>	<b>18,58%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 793.369,66	R\$ 151.155,16	19,05%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 19.058.707,29</b>	<b>R\$ 17.727.562,06</b>	<b>93,01%</b>
<b>IV - DEDUÇÕES DA RECEITA</b>	<b>-R\$ 2.082.002,55</b>	<b>-R\$ 2.122.512,64</b>	<b>101,94%</b>
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 2.082.002,55	-R\$ 2.122.512,64	101,94%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)</b>	<b>R\$ 16.976.704,74</b>	<b>R\$ 15.605.049,42</b>	<b>91,92%</b>
<b>V - Receita Corrente Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 1.626.600,00</b>	<b>R\$ 863.734,88</b>	<b>53,10%</b>
<b>VI - Receita de Capital Intraorçamentária</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 18.603.304,74</b>	<b>R\$ 16.468.784,30</b>	<b>88,52%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



### Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 16.163.335,08</b>	<b>R\$ 15.453.894,26</b>	<b>95,61%</b>
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 591.525,22	R\$ 464.951,98	78,60%
Receita de Contribuições	R\$ 916.309,18	R\$ 459.368,05	50,13%
Receita Patrimonial	R\$ 1.474.973,71	R\$ 68.314,70	4,63%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 190.640,63	R\$ 278.876,95	146,28%
Transferências Correntes	R\$ 12.873.085,51	R\$ 13.961.597,10	108,45%
Outras Receitas Correntes	R\$ 116.800,83	R\$ 220.785,48	189,02%
<b>II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 813.369,66</b>	<b>R\$ 151.155,16</b>	<b>18,58%</b>
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Transferências de Capital	R\$ 793.369,66	R\$ 151.155,16	19,05%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA</b>	<b>R\$ 1.626.600,00</b>	<b>R\$ 863.734,88</b>	<b>53,10%</b>
<b>IV - SUBTOTAL DA RECEITA</b>	<b>R\$ 18.603.304,74</b>	<b>R\$ 16.468.784,30</b>	<b>88,52%</b>
<b>V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 18.603.304,74</b>	<b>R\$ 16.468.784,30</b>	<b>88,52%</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária (Valores Líquidos) > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de receitas correntes	R\$ 17.576.406,90
(-) Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00
<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 17.576.406,90</b>
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	R\$ 363.411,49
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários	R\$ 22.567,44
(-) Deduções da Receita para formação do FUNDEB	R\$ 2.122.512,64
<b>(=) SUBTOTAL - RCL</b>	<b>R\$ 15.067.915,33</b>
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS – Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017	R\$ 19.888,70
<b>(=) Receita Corrente Líquida (RCL)</b>	<b>R\$ 15.048.026,63</b>

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

### Quadro 2.4 - Detalhamento das Deduções da Receita Corrente

---



DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 0,00
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



### Anexo 3 - DESPESA

#### Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
<b>I - DESPESAS CORRENTES</b>	<b>R\$ 15.645.777,13</b>	<b>R\$ 14.672.125,70</b>	<b>93,77%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 8.181.903,82	R\$ 8.040.995,32	98,27%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 37.821,25	R\$ 37.629,20	99,49%
Outras Despesas Correntes	R\$ 7.426.052,06	R\$ 6.593.501,18	88,78%
<b>II - DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>R\$ 959.433,38</b>	<b>R\$ 718.986,29</b>	<b>74,93%</b>
Investimentos	R\$ 946.022,18	R\$ 705.922,54	74,62%
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 13.411,20	R\$ 13.063,75	97,40%
<b>III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 313.200,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00%</b>
<b>IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)</b>	<b>R\$ 16.918.410,51</b>	<b>R\$ 15.391.111,99</b>	<b>90,97%</b>
<b>V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>R\$ 706.125,05</b>	<b>R\$ 685.962,88</b>	<b>97,14%</b>
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 706.125,05	R\$ 685.962,88	97,14%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
<b>IX– TOTAL DESPESA</b>	<b>R\$ 17.624.535,56</b>	<b>R\$ 16.077.074,87</b>	<b>91,22%</b>

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



### Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 715.018,24	R\$ 755.860,67	R\$ 755.852,84	R\$ 755.852,84	R\$ 755.852,84
03	Essencial à Justiça	R\$ 8.946,00	R\$ 1.543,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
04	Administração	R\$ 3.833.651,87	R\$ 4.158.747,97	R\$ 4.030.981,02	R\$ 4.025.332,88	R\$ 4.020.401,59
08	Assistência Social	R\$ 1.055.677,63	R\$ 673.669,82	R\$ 598.754,38	R\$ 598.456,52	R\$ 591.703,52
09	Previdência Municipal	R\$ 1.899.900,00	R\$ 1.899.900,00	R\$ 1.420.781,94	R\$ 1.420.781,94	R\$ 1.419.783,94
10	Saúde	R\$ 2.874.573,69	R\$ 4.265.409,84	R\$ 3.561.368,15	R\$ 3.543.520,48	R\$ 3.527.513,17
11	Trabalho	R\$ 235.725,00	R\$ 164.974,94	R\$ 164.974,91	R\$ 164.974,91	R\$ 164.974,91
12	Educação	R\$ 2.789.151,00	R\$ 3.366.070,66	R\$ 3.246.241,06	R\$ 3.241.920,35	R\$ 3.241.910,35
13	Cultura	R\$ 385.776,43	R\$ 160.113,48	R\$ 159.544,31	R\$ 146.704,31	R\$ 146.704,31
14	Direitos de Cidadania	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Urbanismo	R\$ 230.604,50	R\$ 168.248,11	R\$ 167.126,86	R\$ 167.126,86	R\$ 167.126,86
16	Habitação	R\$ 2.236,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Saneamento	R\$ 118.534,51	R\$ 25.629,01	R\$ 23.392,50	R\$ 23.392,50	R\$ 23.392,50
20	Agricultura	R\$ 264.106,92	R\$ 491.633,89	R\$ 479.625,31	R\$ 474.435,33	R\$ 474.435,33
23	Comércio e Serviços	R\$ 51.118,25	R\$ 12.085,96	R\$ 12.085,96	R\$ 12.085,96	R\$ 12.085,96
25	Energia	R\$ 67.095,00	R\$ 5.295,09	R\$ 5.295,09	R\$ 5.295,09	R\$ 5.295,09
26	Transporte	R\$ 899.098,41	R\$ 595.241,88	R\$ 593.865,55	R\$ 593.865,55	R\$ 593.865,55
27	Desporto e Lazer	R\$ 130.944,00	R\$ 122.752,77	R\$ 120.529,16	R\$ 120.529,16	R\$ 120.529,16
28	Encargos Especiais	R\$ 115.850,70	R\$ 51.232,45	R\$ 50.692,95	R\$ 50.692,95	R\$ 50.692,95
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 325.995,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		<b>R\$ 16.019.003,99</b>	<b>R\$ 16.918.410,51</b>	<b>R\$ 15.391.111,99</b>	<b>R\$ 15.344.967,63</b>	<b>R\$ 15.316.268,03</b>



FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Intraorçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 17.908,33	R\$ 21.610,12	R\$ 21.610,12	R\$ 21.610,12	R\$ 21.610,12
04	Administração	R\$ 182.411,75	R\$ 198.204,78	R\$ 198.204,48	R\$ 198.204,48	R\$ 198.204,48
08	Assistência Social	R\$ 52.646,00	R\$ 32.377,92	R\$ 32.377,92	R\$ 32.377,92	R\$ 32.377,92
09	Previdência Municipal	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Saúde	R\$ 166.405,50	R\$ 160.080,84	R\$ 159.169,47	R\$ 159.169,47	R\$ 159.169,47
12	Educação	R\$ 227.008,91	R\$ 280.988,82	R\$ 261.838,32	R\$ 261.838,32	R\$ 261.838,32
13	Cultura	R\$ 30.814,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
20	Agricultura	R\$ 7.011,43	R\$ 12.762,57	R\$ 12.762,57	R\$ 12.762,57	R\$ 12.762,57
		<b>R\$ 684.306,75</b>	<b>R\$ 706.125,05</b>	<b>R\$ 685.962,88</b>	<b>R\$ 685.962,88</b>	<b>R\$ 685.962,88</b>
		<b>R\$ 16.703.310,74</b>	<b>R\$ 17.624.535,56</b>	<b>R\$ 16.077.074,87</b>	<b>R\$ 16.030.930,51</b>	<b>R\$ 16.002.230,91</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



**Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução**

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
9310	ABASTECIMENTO DE AGUA	R\$ 144.589,73	R\$ 23.392,50	R\$ 23.392,50	100,00%
5010	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R\$ 361.821,33	R\$ 29.753,61	R\$ 29.753,61	100,00%
2010	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR	R\$ 673.308,98	R\$ 653.015,23	R\$ 639.303,51	97,90%
9280	APOIO A FAMILIA	R\$ 368.993,03	R\$ 203.270,72	R\$ 182.891,64	89,97%
8030	APOIO EDUCACIONAL	R\$ 775.685,00	R\$ 1.036.253,61	R\$ 1.007.817,91	97,25%
9130	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	R\$ 42.807,79	R\$ 10.873,69	R\$ 0,00	0,00%
9230	ATENÇÃO AO IDOSO	R\$ 19.865,62	R\$ 725,39	R\$ 0,00	0,00%
9250	ATENÇÃO AO PORTADOR DE DEFICIENCIA	R\$ 3,00	R\$ 3,00	R\$ 0,00	0,00%
9110	ATENÇÃO BASICA A SAUDE	R\$ 824.118,76	R\$ 1.604.966,80	R\$ 1.273.693,66	79,36%
9120	ATENÇÃO E MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR	R\$ 1.654.702,97	R\$ 1.603.780,59	R\$ 1.255.434,01	78,28%
7020	CIDADE BONITA	R\$ 68.215,25	R\$ 10.902,20	R\$ 9.781,95	89,72%
7010	CIDADE LIMPA	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	0,00%
6010	CONTROLE FINANCEIRO	R\$ 929.638,70	R\$ 939.046,76	R\$ 932.315,14	99,28%
9010	DESENVOLVIMENTO AGRICOLA E PECUARIA	R\$ 273.354,86	R\$ 506.632,97	R\$ 492.387,88	97,18%
8080	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE	R\$ 7.827,75	R\$ 1.947,75	R\$ 0,00	0,00%
8070	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	R\$ 51.118,25	R\$ 12.085,96	R\$ 12.085,96	100,00%
8050	DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 416.591,26	R\$ 160.113,48	R\$ 159.544,31	99,64%
6020	ENCARGOS ESPECIAIS	R\$ 351.575,70	R\$ 216.207,39	R\$ 215.667,86	99,75%
9240	ENFRENTAMENTO A POBREZA	R\$ 70.912,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
4010	GESTAO DO CONTROLE INTERNO	R\$ 73.500,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
5020	GESTÃO DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 932.732,35	R\$ 950.156,22	R\$ 918.681,63	96,68%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
9260	GESTAO DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 637.348,48	R\$ 486.909,64	R\$ 435.647,34	89,47%
9290	GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R\$ 26.201,00	R\$ 15.138,99	R\$ 12.593,32	83,18%
8090	GESTAO DO SISTEMA DE DESPORTO E LAZER	R\$ 123.116,25	R\$ 120.805,02	R\$ 120.529,16	99,77%
7070	GESTAO DO SISTEMA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	R\$ 1.015.652,27	R\$ 1.784.980,93	R\$ 1.709.131,61	95,75%
8040	GESTAO DO SISTEMA EDUCAÇÃO	R\$ 171.252,00	R\$ 250.277,49	R\$ 248.124,41	99,14%
5030	GESTÃO DO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.900.000,00	R\$ 1.420.781,94	74,77%
9150	GESTAO DO SUS	R\$ 438.732,74	R\$ 1.050.354,06	R\$ 1.042.236,11	99,22%
7050	MALHA VIARIA RURAL	R\$ 864.097,41	R\$ 595.240,88	R\$ 593.865,55	99,76%
7030	MALHA VIARIA URBANA	R\$ 229.483,25	R\$ 162.640,00	R\$ 162.640,00	100,00%
8060	MANUTENÇÃO DE ENSINO BASICO	R\$ 808.292,33	R\$ 1.059.687,36	R\$ 1.039.620,44	98,10%
8010	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R\$ 1.176.037,14	R\$ 998.522,69	R\$ 994.228,57	99,57%
8020	MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL	R\$ 84.893,44	R\$ 302.318,33	R\$ 218.288,05	72,20%
9270	MORAR MELHOR	R\$ 2.236,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
1010	PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 732.926,57	R\$ 777.470,79	R\$ 777.462,96	99,99%
3010	REPRESENTAÇÃO JURIDICA DO MUNICIPIO	R\$ 8.946,00	R\$ 1.543,97	R\$ 0,00	0,00%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 325.995,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
9300	SANEAMENTO BASICO	R\$ 1.118,25	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
7040	TRANSITO RACIONAL	R\$ 35.001,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	0,00%
9140	VIGILANCIA EM SAUDE	R\$ 80.616,93	R\$ 155.515,54	R\$ 149.173,84	95,92%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
		R\$ 16.703.310,74	R\$ 17.624.535,56	R\$ 16.077.074,87	
		R\$ 16.703.310,74	R\$ 17.624.535,56	R\$ 16.077.074,87	91,22%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



#### Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

##### Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 17.576.406,90	R\$ 151.155,16	R\$ 17.727.562,06
(B) DEDUÇÕES	R\$ 2.122.512,64	R\$ 0,00	R\$ 2.122.512,64
<b>(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA (C=A-B)</b>	<b>R\$ 15.453.894,26</b>	<b>R\$ 151.155,16</b>	<b>R\$ 15.605.049,42</b>
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior.	R\$ 670.486,04	R\$ 250.738,78	R\$ 921.224,82
(E) Receita Própria Orçamentária do RPPS Superavitário, exceto intra (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) Demais acréscimos promovidos pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=C+D-E+F)</b>	<b>R\$ 16.124.380,30</b>	<b>R\$ 401.893,94</b>	<b>R\$ 16.526.274,24</b>
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 14.672.125,70	R\$ 718.986,29	R\$ 15.391.111,99
(I) Despesa Própria Orçamentária do RPPS Superavitário (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.420.781,94
(J) Despesa efetivamente realizada, cujo fato gerador já tenha ocorrido, mas que não foi empenhada no exercício (item 5 da RN TCEMT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) Empenhos liquidados que foram cancelados em detrimento da inexistência de justificativa plausível – (art. 63 da Lei 4.320/64)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(L) Créditos adicionais financiados mediante superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior inexistentes ou que são incompatíveis com a fonte de recurso que financiou a transação (Item 7 da RN TCEMT 43/2013 c/c § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do art. da 8º da LRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(M) Demais reduções promovidas pela equipe técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(N) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (N=H-I+J+K+L+M)</b>	<b>R\$ 14.672.125,70</b>	<b>R\$ 718.986,29</b>	<b>R\$ 15.391.111,99</b>
<b>(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (O=G-N)</b>	<b>R\$ 1.452.254,60</b>	<b>-R\$ 317.092,35</b>	<b>R\$ 1.135.162,25</b>

Item D: APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente – Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro – Exceto Intra. Demais informações: Relatório Contas de Governo - Quadros 2.1, 3.1 e 4.2.

#### Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA DO RPPS	R\$ 1.276.073,98	R\$ 0,00	R\$ 1.276.073,98
(B) DEDUÇÕES	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA LÍQUIDA ARRECADADA (RPPS) (C=A-B)	R\$ 1.276.073,98	R\$ 0,00	R\$ 1.276.073,98
(D) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS).	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) Receita de Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS (7.9.9.0.01.X.X.XX.XX)	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA (F=C+D-E)</b>	<b>R\$ 1.276.073,98</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.276.073,98</b>
<b>(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS</b>	<b>R\$ 1.420.619,40</b>	<b>R\$ 162,54</b>	<b>R\$ 1.420.781,94</b>



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
<b>(H) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO DO RPPS (H=F-G)</b>	<b>-R\$ 144.545,42</b>	<b>-R\$ 162,54</b>	<b>-R\$ 144.707,96</b>

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Total da Receita (Código: 7.9.9.0.01.X.X.XX.XX.XX). APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

#### Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 412.339,10	R\$ 0,00	R\$ 412.339,10
(B) Créditos Adicionais abertos/reabertos mediante uso da fonte superávit financeiro apurado no exercício anterior (RPPS). Exceto intra.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>(C) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS AJUSTADA Exceto Intra - (C=A+B)</b>	<b>R\$ 412.339,10</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 412.339,10</b>
<b>(D) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA EXCETO INTRA (RPPS)</b>	<b>R\$ 1.420.619,40</b>	<b>R\$ 162,54</b>	<b>R\$ 1.420.781,94</b>

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente - Valor da coluna Créditos Adicionais por Superávit Financeiro - Exceto Intra. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado (Exceto modalidade 91).



**Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS**

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 11.739.333,91	R\$ 0,00	R\$ 11.739.333,91	R\$ 7.605.790,70	R\$ 378.850,60	R\$ 7.984.641,30	R\$ 3.754.692,61	R\$ 2.728.949,54
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 50,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 37.666,49	R\$ 0,00	R\$ 37.666,49	R\$ 2.411.756,15	R\$ 159.169,47	R\$ 2.570.925,62	-R\$ 2.533.259,13	-R\$ 63.134,24
14	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 10.993,96
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 219.580,01	R\$ 0,00	R\$ 219.580,01	R\$ 1.096.739,66	R\$ 0,00	R\$ 1.096.739,66	-R\$ 877.159,65	-R\$ 541,53
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 1.080.083,62	R\$ 0,00	R\$ 1.080.083,62	R\$ 891.677,63	R\$ 147.942,81	R\$ 1.039.620,44	R\$ 40.463,18	-R\$ 42.060,21
23	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Saúde	R\$ 10.495,16	R\$ 0,00	R\$ 10.495,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.495,16	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
24	Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 59.060,00	R\$ 0,00	R\$ 59.060,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 59.060,00	R\$ 0,00
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 60.540,98
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 279.310,84	R\$ 0,00	R\$ 279.310,84	R\$ 169.330,67	R\$ 0,00	R\$ 169.330,67	R\$ 109.980,17	-R\$ 12.892,06
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.055.987,67	R\$ 0,00	R\$ 1.055.987,67	R\$ 593.865,55	R\$ 0,00	R\$ 593.865,55	R\$ 462.122,12	-R\$ 9.025,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 61,93	R\$ 0,00	R\$ 61,93	R\$ 31.903,38	R\$ 0,00	R\$ 31.903,38	-R\$ 31.841,45	-R\$ 3.444,61
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 27.151,05	R\$ 0,00	R\$ 27.151,05	R\$ 18.337,47	R\$ 0,00	R\$ 18.337,47	R\$ 8.813,58	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 9.312,45	R\$ 0,00	R\$ 9.312,45	R\$ 1.054.439,12	R\$ 0,00	R\$ 1.054.439,12	-R\$ 1.045.126,67	-R\$ 18.893,10



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 674.667,19	R\$ 0,00	R\$ 674.667,19	R\$ 96.489,72	R\$ 0,00	R\$ 96.489,72	R\$ 578.177,47	R\$ 0,00
50	Recursos do Regime Próprio de Previdência (RPPS)	R\$ 412.339,10	R\$ 863.734,88	R\$ 1.276.073,98	R\$ 1.420.781,94	R\$ 0,00	R\$ 1.420.781,94	-R\$ 144.707,96	R\$ 7.723.367,85
		<b>R\$ 15.605.049,42</b>	<b>R\$ 863.734,88</b>	<b>R\$ 16.468.784,30</b>	<b>R\$ 15.391.111,99</b>	<b>R\$ 685.962,88</b>	<b>R\$ 16.077.074,87</b>	<b>R\$ 391.709,43</b>	<b>R\$ 10.230.741,70</b>
		<b>R\$ 15.605.049,42</b>	<b>R\$ 863.734,88</b>	<b>R\$ 16.468.784,30</b>	<b>R\$ 15.391.111,99</b>	<b>R\$ 685.962,88</b>	<b>R\$ 16.077.074,87</b>	<b>R\$ 391.709,43</b>	<b>R\$ 10.230.741,70</b>

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



## Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

### Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2018	R\$ 297.567,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 261.770,58	R\$ 0,00	R\$ 35.797,38
2019	R\$ 0,00	R\$ 46.144,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.144,36
	<b>R\$ 297.567,96</b>	<b>R\$ 46.144,36</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 261.770,58</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 81.941,74</b>
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2014	R\$ 9.966,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.966,74
2016	R\$ 2.548,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.548,39
2017	R\$ 19.268,82	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.268,82
2018	R\$ 396.521,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 373.208,05	R\$ 0,00	R\$ 23.313,17
2019	R\$ 0,00	R\$ 28.699,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.699,60
	<b>R\$ 428.305,17</b>	<b>R\$ 28.699,60</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 373.208,05</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 83.796,72</b>
	<b>R\$ 725.873,13</b>	<b>R\$ 74.843,96</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 634.978,63</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 165.738,46</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 2.780.707,24	R\$ 34.475,02	R\$ 4.941,29	R\$ 22.037,18	R\$ 12.341,39	R\$ 0,00	R\$ 2.706.912,36	R\$ 27.457,30	R\$ 2.679.455,06
	<b>R\$ 2.780.707,24</b>	<b>R\$ 34.475,02</b>	<b>R\$ 4.941,29</b>	<b>R\$ 22.037,18</b>	<b>R\$ 12.341,39</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.706.912,36</b>	<b>R\$ 27.457,30</b>	<b>R\$ 2.679.455,06</b>
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 0,00	R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 50,00	R\$ 0,00	-R\$ 50,00
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.060,21	R\$ 0,00	-R\$ 42.060,21	R\$ 0,00	-R\$ 42.060,21
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 9.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 9.350,00	R\$ 541,53	-R\$ 9.891,53
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 652,97	R\$ 16.007,31	R\$ 0,00	R\$ 46.473,96	R\$ 0,00	-R\$ 63.134,24	R\$ 1.248,84	-R\$ 64.383,08



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 6.929,80	R\$ 0,00	R\$ 2.500,00	R\$ 7.749,70	R\$ 0,00	-R\$ 17.179,50	R\$ 16.598,83	-R\$ 33.778,33
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 0,00	R\$ 3.607,00	R\$ 6.753,00	R\$ 2.235,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 12.595,20	R\$ 297,86	-R\$ 12.893,06
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.025,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 9.025,00	R\$ 0,00	-R\$ 9.025,00
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 20.589,77</b>	<b>R\$ 22.760,31</b>	<b>R\$ 13.760,20</b>	<b>R\$ 96.283,87</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 153.394,15</b>	<b>R\$ 18.687,06</b>	<b>-R\$ 172.081,21</b>
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.780.707,24</b>	<b>R\$ 55.064,79</b>	<b>R\$ 27.701,60</b>	<b>R\$ 35.797,38</b>	<b>R\$ 108.625,26</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.553.518,21</b>	<b>R\$ 46.144,36</b>	<b>R\$ 2.507.373,85</b>

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



**Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)**

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - (B + C + D + E - F)	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
<b>RECURSOS ORDINÁRIOS</b>									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	-R\$ 2.585,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 2.585,33	R\$ 0,00	-R\$ 2.585,33
	<b>-R\$ 2.585,33</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 2.585,33</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>-R\$ 2.585,33</b>
<b>RECURSOS VINCULADOS</b>									
50, 52, 53, 54 - Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	R\$ 97.214,20	R\$ 32,33	R\$ 998,00	R\$ 0,00	R\$ 2.017,89	R\$ 0,00	R\$ 94.165,98	R\$ 0,00	R\$ 94.165,98
	<b>R\$ 97.214,20</b>	<b>R\$ 32,33</b>	<b>R\$ 998,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.017,89</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 94.165,98</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 94.165,98</b>
<b>RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS</b>									
	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 94.628,87</b>	<b>R\$ 32,33</b>	<b>R\$ 998,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.017,89</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 91.580,65</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 91.580,65</b>

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = $A - (B + C + D + E - F)$	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = $G - H$
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



**Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS**

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 2.780.707,24	R\$ 0,00	R\$ 2.780.707,24
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 108.625,26	R\$ 0,00	R\$ 108.625,26
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 55.064,79	R\$ 0,00	R\$ 55.064,79
RP Processados do Exercício	R\$ 27.701,60	R\$ 0,00	R\$ 27.701,60
<b>Total Restos a Pagar Processados</b>	<b>R\$ 82.766,39</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 82.766,39</b>
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 35.797,38	R\$ 0,00	R\$ 35.797,38
RP não Processados do Exercício	R\$ 46.144,36	R\$ 0,00	R\$ 46.144,36
<b>Total RP Não Processados</b>	<b>R\$ 81.941,74</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 81.941,74</b>

Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



## Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

### Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 2.780.707,24	R\$ 0,00	R\$ 2.780.707,24
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 273.333,39	R\$ 0,00	R\$ 273.333,39
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO</b>	<b>R\$ 2.507.373,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 2.507.373,85</b>

Resumo do Quadro 6.2



**Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS**

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 2.780.707,24	R\$ 101.252,18	R\$ 2.679.455,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 0,00	R\$ 50,00	-R\$ 50,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 0,00	R\$ 42.060,21	-R\$ 42.060,21	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 0,00	R\$ 541,53	-R\$ 541,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 9.350,00	-R\$ 9.350,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 0,00	R\$ 64.383,08	-R\$ 64.383,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – União (até 2018)	R\$ 0,00	R\$ 10.993,96	-R\$ 10.993,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 0,00	R\$ 3.444,61	-R\$ 3.444,61	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPS	R\$ 0,00	R\$ 19.339,76	-R\$ 19.339,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 0,00	R\$ 12.893,06	-R\$ 12.893,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 0,00	R\$ 9.025,00	-R\$ 9.025,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>R\$ 2.780.707,24</b>	<b>R\$ 273.333,39</b>	<b>R\$ 2.507.373,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.780.707,24</b>	<b>R\$ 273.333,39</b>	<b>R\$ 2.507.373,85</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado



### Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 7.726.416,07	R\$ 3.048,22	R\$ 7.723.367,85
	<b>R\$ 7.726.416,07</b>	<b>R\$ 3.048,22</b>	<b>R\$ 7.723.367,85</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.726.416,07</b>	<b>R\$ 3.048,22</b>	<b>R\$ 7.723.367,85</b>

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>	<b>R\$ 57.344,55</b>
<b>1. Dívida Mobiliária</b>	<b>R\$ 55.495,58</b>
<b>2. Dívida Contratual</b>	<b>R\$ 1.848,97</b>
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 1.848,97
2.3.1. Internos	R\$ 1.848,97
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
<b>3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4. Outras Dívidas</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>R\$ 2.697.940,85</b>
<b>5. Disponibilidade de Caixa</b>	<b>R\$ 2.697.940,85</b>
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 2.780.707,24
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 82.766,39
<b>6. Demais Haveres</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) = (I - II)</b>	<b>-R\$ 2.640.596,30</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 15.048.026,63
% da DC sobre a RCL	0,38%
<b>% da DCL sobre a RCL</b>	<b>0,00%</b>
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 18.057.631,95
<b>OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC</b>	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 8.053.345,78
<b>INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA</b>	<b>R\$ 0,00</b>
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 24.312,22
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 81.941,74
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00



Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Dívidas > Dívida Consolidada Líquida (Composição)>Aba: Dívida Consolidada Líquida

#### Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 13.063,75
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 37.629,20
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 50.692,95</b>
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 15.048.026,63
<b>% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL &lt;11,5% RCL&gt;</b>	<b>0,33%</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

#### Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	R\$ 0,00
<b>TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 0,00</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (III)	R\$ 15.048.026,63
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 2.407.684,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 2.166.915,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 9.028.815,97

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



## Anexo 7 - EDUCAÇÃO

### Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 223.992,70</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 47.759,97
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 24.601,06
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 151.553,15
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 55,10
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 6,73
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 16,69
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 11.305.288,97</b>
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 7.005.166,09
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	R\$ 309.127,31
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	R\$ 297.706,50
Cota Parte ICMS	R\$ 3.440.130,67
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 0,00
Cota-Parte ITR	R\$ 99.555,21
Cota Parte IPVA – Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 153.603,19
Cota Parte IOF s/ ouro – Imposto sobre Operações Financeiras	0,00
<b>Total receita base - ENSINO</b>	<b>R\$ 11.529.281,67</b>
<b>Valor mínimo - 25%</b>	<b>R\$ 2.882.320,41</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

### Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do Ensino no exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 2.728.959,54
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 10,00
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 2.728.949,54
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 01 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados do exercício corrente. Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 50,00
RP processados do Ensino inscritos em 2019 na Fonte 01 Função 12 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 0,00
((In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do Ensino na Fonte 01 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E*-1	R\$ 0,00
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>R\$ 2.728.949,54</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução a Pagar



**Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)**

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total despesa liquidada no Ensino - Função 12. Fontes de recursos 00 e 01. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 Subfunção diferente de 364 (A)	R\$ 1.334.719,88
(+) Liquidação de restos a pagar não processados do Ensino inscritos em exercícios anteriores, exceto as de convênios, programas e FUNDEB Função 12. Fontes de recursos 00 e 01 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados do Ensino inscritos no Exercício corrente sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 01 e Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97 (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
<b>(=) Despesas Bruta do Ensino (D)</b>	<b>R\$ 1.334.719,88</b>
(+) Valor retido referente ao FUNDEB. (Conta contábil 62131010000) (E)	R\$ 2.122.512,64
(+) Despesas liquidadas do FUNDEB além do montante recebido da transferência mais rendimentos financeiros e créditos adicionais abertos por superávit financeiro dos recursos do Fundeb. Função 12. Fontes de recursos 18 e 19 (F)	R\$ 1.101,73
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar processados de manutenção e desenvolvimento do ensino Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de movimento/lançamento: 2 e 6 Função 12 Fonte 00 e 01 Natureza de Despesa: 1,3,4, 5. Elementos diferentes de 01, 03, 91 e 97. (G)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas liquidadas que não se enquadram com a manutenção e desenvolvimento do Ensino (Não excluídas nos itens anteriores) (H)	R\$ 9.251,76
<b>(=) Total de recursos aplicados no Ensino provenientes de impostos (I)</b>	<b>R\$ 3.449.082,49</b>
Total da Receita Base (J)	R\$ 11.529.281,67
<b>Percentual sobre a receita base (K)</b>	<b>29,91%</b>
<b>Limite mínimo sobre a receita base (L)</b>	<b>25%</b>
<b>Situação (M)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes mensais > Contabilidade > Lançamento Contábil > Razão Contábil > Mês de Dezembro > Conta Contábil 621311010000.

**Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
	902/2019	MARIA LOPES DUARTE	Aquisição de merenda escolar recurso próprio	<b>R\$ 1.000,00</b>
	4134/2019	JOSE EDUARDO ROMANO ME-ME	Aquisição de merenda escolar recurso próprio	<b>R\$ 1.097,50</b>
	4135/2019	VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO	Aquisição de merenda escolar recurso próprio	<b>R\$ 1.072,50</b>



Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
	4136/2019	VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO	Aquisição de merenda escolar recurso próprio	<b>R\$ 1.356,75</b>
	4137/2019	VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO	Aquisição de merenda escolar recurso próprio	<b>R\$ 1.010,25</b>
	4143/2019	VILMA APARECIDA CORDEIRO CARVALHO	Aquisição de merenda escolar recurso próprio	<b>R\$ 3.714,76</b>
				<b>R\$ 9.251,76</b>

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 12.



**Quadro 7.5 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
(A) Valor da receita do FUNDEB	R\$ 1.037.988,99
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	R\$ 529,72
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério ensinos infantil e fundamental	R\$ 1.039.620,44
<b>(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB (C/(A+B))</b>	<b>100,10%</b>
Limite percentual mínimo	60%
<b>Situação</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês: Dezembro > Função 12

**Quadro 7.6 - AUXILIAR - FUNDEB**

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 2.082.002,55	R\$ 2.082.002,55
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 2.122.512,64	R\$ 2.122.512,64
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA	R\$ 1.038.518,71	
CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB - FONTES 18 E 19	R\$ 0,00	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB	R\$ 1.039.620,44	R\$ 1.101,73

Relatório de Contas de Governo > Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita.



## Anexo 8 - SAÚDE

### Quadro 8.1 - Receita base para aplicação em ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
<b>Receita resultante de impostos</b>	<b>R\$ 223.992,70</b>
IPTU Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana	R\$ 47.759,97
ITBI Imposto sobre Transmissão de Bens "Inter Vivos"	R\$ 24.601,06
ISSQN Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	R\$ 151.553,15
Dívida Ativa Proveniente de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 55,10
Juros e multas provenientes de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 6,73
Juros e multas provenientes da Dívida Ativa de Impostos (IPTU, ITBI e ISS)	R\$ 16,69
<b>Transferências</b>	<b>R\$ 10.698.455,16</b>
Cota-Parte FPM - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	R\$ 7.005.166,09
Cota Parte ICMS	R\$ 3.440.130,67
Transferência da LC 87/96 (Desoneração ICMS)	R\$ 0,00
Cota-Parte IPI Exportação (LC 61/89)	R\$ 0,00
ITR - Imposto Territorial Rural	R\$ 99.555,21
Cota Parte IPVA Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores	R\$ 153.603,19
<b>Total receita base</b>	<b>R\$ 10.922.447,86</b>
<b>Valor mínimo - 15% (Saúde)</b>	<b>R\$ 1.638.367,17</b>

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP da Saúde em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 00 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (A)	R\$ 2.728.949,54
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 00 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (B)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e não Processados da Saúde na Fonte 00 (C) Se A for maior ou igual a zero, então A-B, senão será B* -1	R\$ 2.728.949,54
Superávit/Déficit Financeiro da Fonte 02 antes da Inscrição de Restos a Pagar Processados e não Processados da Saúde no exercício corrente. Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (D)	-R\$ 45.878,09
RP processados e Não Processados da Saúde inscritos em 2019 na Fonte 02 Função 10 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (E)	R\$ 17.256,15
(In)Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados e Não Processados da Saúde na Fonte 02 (F) Se D for maior ou igual a zero, então D-E, senão será E* -1	-R\$ 17.256,15
<b>SOMA (G) C+F</b>	<b>R\$ 2.711.693,39</b>

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente



### Quadro 8.3 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(+) Total da despesa empenhada em Saúde no exercício Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fontes 00 e 02 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (A)	R\$ 2.570.925,62
(+) Despesas Empenhada no exercício referentes à amortização e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas a partir de 01/01/2000, visando ao financiamento de ações e serviços públicos de Saúde (art. 24, § 3º, da LC nº 141/2012) Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Fonte 44 Natureza de Despesa 2 e 6 (B)	R\$ 0,00
(-) Restos a pagar processados e não processados da Saúde inscritos no exercício sem disponibilidade de caixa nas fontes 00 e 02; Função 10; Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306; Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5. Exceto Elemento de Despesa 01, 03, 91 e 97 (Resolução de Consulta nº 14/2012) (C)	R\$ 0,00
<b>(=) Despesa bruta com Ações e Serviços Públicos de Saúde (D)</b>	<b>R\$ 2.570.925,62</b>
(+) Despesas Empenhadas com saneamento (Função 17) nos termos do art. 3º, VI e VII, da LC nº 141/2012 Fonte: 00 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 0,00
(-) Cancelamento, no exercício, de restos a pagar de ações e serviços públicos de Saúde Entidade/Fiscalizado: Exceto RPPS e Consórcio Tipo de Lançamento: 2 e 6 Função 10 Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Fonte 00 e 02 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 Verificar nas contas 63191000000, 63199000000, 63291010000 e 63299000000 Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 (F)	R\$ 0,00
(-) Outras despesas empenhadas que não se enquadram em ações e serviços públicos de Saúde e saneamento. Função 10. Subfunção 122, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Natureza de Despesa 1, 3, 4 e 5 Exceto elementos 01, 03, 91 e 97 (G)	R\$ 0,00
<b>(=) Total de despesas realizadas em ações e serviços públicos de saúde (H)</b>	<b>R\$ 2.570.925,62</b>
Total da Receita Base (I)	R\$ 10.922.447,86
<b>(=) Percentual aplicado em saúde (J)</b>	<b>23,53%</b>
Limite mínimo aplicado em saúde (K)	15%
<b>Situação (L)</b>	<b>REGULAR</b>

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente  
APLIC > Informes Mensais > Despesas > Empenhos APLIC > Restos a Pagar > Execução de Restos a Pagar < Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente

### Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	CREDOR	OBJETO	VALOR
				R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais> Despesas> Empenhos> Filtrar função 10.



## Anexo 9 - PESSOAL

### Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 9.107.084,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 7.463.283,74	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 1.643.801,06	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 1.300.301,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 1.300.301,78	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 7.806.783,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 7.806.783,02</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
<b>1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)</b>	<b>R\$ 550.422,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 550.422,68	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)</b>	<b>R\$ 550.422,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)</b>	<b>R\$ 550.422,68</b>	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.

### Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF( I))	R\$ 7.806.783,02	R\$ 7.256.360,34	R\$ 550.422,68
RCL (II)	R\$ 15.048.026,63		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (III)	R\$ 0,00		
<b>RCL Ajustada (IV) = II-III</b>	<b>R\$ 15.048.026,63</b>		
<b>% sobre a RCL Ajustada (V) = I / IV x 100</b>	<b>51,87%</b>	<b>48,22%</b>	<b>3,65%</b>
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)</b>	<b>R\$ 9.107.084,80</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 8.556.662,12</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 550.422,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>1. Pessoal Ativo</b>	<b>R\$ 7.463.283,74</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 6.912.861,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 550.422,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 6.369.271,49	R\$ 0,00	R\$ 5.904.933,98	R\$ 0,00	R\$ 464.337,51	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 1.040.622,52	R\$ 0,00	R\$ 954.537,35	R\$ 0,00	R\$ 86.085,17	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
1.3 Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.01+ 3.X.XX.05.03+ 3.X.XX.05.51+ 3.X.XX.05.53+ 3.X.XX.05.54+ 3.X.XX.05.56+ 3.X.XX.05.61+ 3.1.XX.92.05.	R\$ 53.389,73	R\$ 0,00	R\$ 53.389,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>2. Pessoal Inativo e Pensionistas</b>	<b>R\$ 1.643.801,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.643.801,06</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 1.112.884,58	R\$ 0,00	R\$ 1.112.884,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 144.220,69	R\$ 0,00	R\$ 144.220,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 6.569,19	R\$ 0,00	R\$ 6.569,19	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 380.126,60	R\$ 0,00	R\$ 380.126,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 1.300.301,78	R\$ 0,00	R\$ 1.300.301,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
<b>4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados</b>	<b>R\$ 1.300.301,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.300.301,78</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
4.4.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 1.112.884,58	R\$ 0,00	R\$ 1.112.884,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.2. Pensões 3.1.XX.03.XX (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54)	R\$ 144.220,69	R\$ 0,00	R\$ 144.220,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4.3. Benefícios Previdenciários (Somente RPPS - Fontes iguais a 50, 51, 52, 53, 54) 3.1.XX.05.01+ 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.03+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06+ 3.1.XX.05.51+ 3.1.XX.05.53+ 3.1.XX.05.54+ 3.1.XX.05.56+ 3.1.XX.05.61	R\$ 43.196,51	R\$ 0,00	R\$ 43.196,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 7.806.783,02</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 7.256.360,34</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 550.422,68</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DTP</b>	<b>R\$ 7.806.783,02</b>		<b>R\$ 7.256.360,34</b>		<b>R\$ 550.422,68</b>	

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro  
APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária até subelemento > Mês de dezembro APLIC > UG: Câmara > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Mês de dezembro



## Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

### Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>Receitas Tributárias</b>	<b>R\$ 685.802,92</b>
<b>Impostos</b>	<b>R\$ 588.299,76</b>
IPTU	R\$ 52.819,63
IRRF	R\$ 130.402,99
ITBI	R\$ 254.249,73
ISSQN	R\$ 150.827,41
<b>TAXAS</b>	<b>R\$ 97.503,16</b>
<b>Contribuição de Melhoria</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Transferências da União</b>	<b>R\$ 7.245.607,81</b>
FPM	R\$ 7.067.834,87
Transf. ITR	R\$ 166.820,54
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 10.952,40
<b>Transferências do Estado</b>	<b>R\$ 3.175.807,98</b>
ICMS	R\$ 3.019.842,43
IPVA	R\$ 123.532,78
IPI (Exportação)	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 32.432,77
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 11.107.218,71</b>
População do Município	4.063
<b>Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF</b>	<b>7,00%</b>
<b>Valor máximo de repasse</b>	<b>R\$ 777.505,30</b>
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 777.470,79
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 777.462,96

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

### Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Repasse do Poder Executivo	R\$ 777.470,76	R\$ 11.107.218,71	7,00%	7,00%	REGULAR	1
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 777.462,96	R\$ 11.107.218,71	7,00%	7,00%	REGULAR	1
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 550.422,68	R\$ 777.470,76	70,79%	70%	IRREGULAR	1



DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO	SEQ
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 550.422,68	R\$ 15.048.026,63	3,65%	6%	REGULAR	1

APLIC > UG: Câmara Municipal > Impressões > Anexos da Lei 4.320/64 > Anual > Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Não Consolidado - Anual) > Transferências Intragovernamentais. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Contas Anuais de Governo - Quadro 9.2 - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF).



## Anexo 11 - METAS FISCAIS

### Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 15.200.303,25	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 151.155,16	
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>R\$ 15.351.458,41</b>	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 14.559.652,54	R\$ 183.430,35
Despesas Primárias de Capital	R\$ 705.922,54	R\$ 398.890,99
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>R\$ 15.265.575,08</b>	<b>R\$ 582.321,34</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)</b>	<b>-R\$ 496.438,01</b>	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	-R\$ 42.572,21	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 981.637,22	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 37.629,20	
<b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>R\$ 447.570,01</b>	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2019 - Valor Corrente	R\$ 0,00	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

### Quadro 11.2 - Resultado Primário e Nominal - Abaixo da Linha

Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
1. Dívida Consolidada (I)	R\$ 70.408,30	R\$ 57.344,55
2. Deduções (II)	R\$ 2.370.251,42	R\$ 2.697.940,85
2.1. Disponibilidade de Caixa	R\$ 2.370.251,42	R\$ 2.697.940,85
2.1.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 2.798.524,26	R\$ 2.780.707,24
2.1.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 428.272,84	R\$ 82.766,39
2.2. Demais Haveres Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3. Dívida Consolidada Líquida (III) = (I-II)	-R\$ 2.299.843,12	-R\$ 2.640.596,30
<b>4. RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (IV)=(IIIa-IIIb)</b>	<b>R\$ 340.753,18</b>	
5. Variação no saldo de Restos a Pagar Processados (V)=(2.1.2a - 2.1.2b)	R\$ 345.506,45	
6. Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	R\$ 0,00	
7. Passivos Reconhecidos na Dívida Consolidada (VII)	R\$ 0,00	
8. Variação Cambial (VIII)	R\$ 0,00	



Dívida Consolidada Líquida (DCL)	Saldos - R\$1,00	
	Em 31/dez/18 (a)	Em 31/dez/19 (b)
9. Outros ajustes (IX)	R\$ 0,00	
<b>10. RESULTADO NOMINAL AJUSTADO (X) = IV – V – VI + VII + VIII + IX</b>	<b>-R\$ 4.753,27</b>	
11. Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO-2019 – Valor Corrente (XI)	R\$ 306.486,98	
12. Juros e Encargos Ativos (XII)	R\$ 981.637,22	
13. Juros e Encargos Passivos (XIII)	R\$ 37.629,20	
<b>14. RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XIV) = X-(XII-XIII)</b>	<b>-R\$ 948.761,29</b>	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - A - Comprovante de realização de audiências Públicas LDO

## APÊNDICE - A

### Comprovante de realização de audiências Públicas LDO

# AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**EDITAL Nº. 003/2018**

**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, juntamente com a CÂMARA MUNICIPAL, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir com a comunidade o **PROJETO DE LEI** sobre a **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA** no dia **27 de Abril de 2018**, com início às **15h00min**, no **Plenário “Antônio Ângelo Medeiros”** na **Câmara Municipal**; sito á Rua Governador Castelo Branco - 715 – Centro – São José do Povo-MT; **para discussão da proposta da LDO, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.**

O presente edital será disponibilizado no site desta Prefeitura Municipal [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br)

**São José do Povo-MT, 23 de Abril de 2018.**

  
ARIVALDO MEDEIROS SANTANA  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado no Mural desta Prefeitura

No Mural da Câmara Municipal Anita Bianchi

E No Jornal Oficial da AMM-MT nº 2.964

24/04/2018, e no Site [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br)

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
EDITAL Nº. 003/2018**

**CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT**, juntamente com a **CÂMARA MUNICIPAL**, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir com a comunidade o **PROJETO DE LEI** sobre a **LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA** no dia **27 de Abril de 2018**, com início às **15h00min**, no **Plenário “Antônio Ângelo Medeiros”** na **Câmara Municipal**; sito à Rua Governador Castelo Branco - 715 – Centro – São José do Povo-MT; para **discussão da proposta da LDO, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.**

O presente edital será disponibilizado no site desta Prefeitura Municipal [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br)

**São José do Povo-MT, 23 de Abril de 2018.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado no Mural desta Prefeitura

No Mural da Câmara Municipal \_\_\_\_\_

E No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, e no Site [www.saojosedopovo.mt.gov.br](http://www.saojosedopovo.mt.gov.br)

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA Nº 019/2018- DE 18 ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre designar Engenheiro para Execução e Fiscalização da Obra de Construção da Feira Livre deste Município.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srtª. **GABRIELLE DE SOUZA COSTA**, portador do RG: 2307999-1 SSP/MT, CPF 045.020.701-30, Engenheira Civil CREA: MT 037424, para Executar e Fiscalizar a obra de Construção da Feira Livre, obra a ser executada por esta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 18 de Abril de 2018.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
DECRETO Nº 023/2018 - DE 23 DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre Reajuste salarial do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública Básica Municipal e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, especialmente a permissibilidade contida no artigo 27º da Lei Municipal nº 520, de 10 de Abril de 2012, onde alerta o art. 42 da Lei municipal nº 346, de 10 de maio de 2006, e por força da Legislação Federal pertinente.

DECRETA

ARTIGO 1º - Concede-se reajuste salarial da ordem de 6,81% ( seis vírgula oitenta e um por cento) aos Professores da Educação Pública Básica Municipal, a incidir sobre a Tabela de Vencimentos dos Cargos Efetivos dos Professores Municipais, regidos pela lei 520/2012.

§1º - Fica regulamentado a reposição salarial aos demais servidores do Quadro da Educação Municipal, no percentual de 2,07% (dois vírgula zero sete por cento) com base no INPC (IBGE), nos termos da Lei Municipal nº 519/2012.

§2º O reajuste a que se refere o caput deste artigo incidirá sobre o vencimento do mês de maio do ano corrente, de acordo com a lei 520/2012, mais especificamente no artigo 27º da

Lei Municipal nº 520, de 10 de Abril de 2012, onde alerta o art. 42 da Lei municipal nº 346, de 10 de maio de 2006.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 23 de Abril de 2018.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE  
PORTARIA Nº 020/2018 - DE 23 DE ABRIL DE 2018**

Dispõe sobre a Instauração de Processo de Sindicância Nº001/2018, Designa a respectiva Comissão e dá outras providências.

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc...

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Determinar a instauração de Processo de Sindicância Nº001/2018 em relação ao fato ocorrido no dia 26/03/2018, com o veículo da Prefeitura Municipal, conforme consta a C.I e B.O. em anexo.

ARTIGO 2º - Ficam designados a compor a comissão processante os servidores:

PRESIDENTE DA COMISSÃO:

Miriam Vieira Freire

SECRETÁRIO DA COMISSÃO:

Pedro Júnior de Souza Bom



[Página Inicial](#) [Notícias](#) [Eventos](#) [Portal da Transparência](#) [História](#) [Fale Conosco](#) [Dúvidas Frequentes](#)



## Notícias

### AUDIÊNCIA PÚBLICA (LDO)



zoom

25/04/2018 - 14:29 - Fonte: Sec. Mun. de Gabinete e Governo / Prefeitura Mun. de São José do Povo  
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, juntamente com a CÂMARA MUNICIPAL, atendendo ao disposto na Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000; torna público que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA, com o objetivo de discutir com a comunidade o PROJETO DE LEI sobre a LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA no dia 27 de Abril de 2018, com início às 15h00min, no Plenário “Antônio Ângelo Medeiros” na Câmara Municipal; sito á Rua Governador Castelo Branco - 715 – Centro – São José do Povo-MT; para discussão da proposta da LDO, bem como proporcionar aos**

cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.

EDITAL Nº 003- LDO

#### LEGISLAÇÃO

[Leis Municipais](#)

[Decretos](#)

[Editais](#)

[Portarias](#)

[Resoluções](#)

(66) 3494.1137

#### ENQUETE



#### TEMPO

Compartilhe

[Compartilhar](#) [Facebook](#) [Twitter](#) [Email](#) [Orkut](#)

### Últimas Notícias



25/04/2018

**AUDIÊNCIA PÚBLICA (LDO)**



11/04/2018

**SONHO QUE SE TORNA REALIDADE**



**MELHORIAS**

27/03/2018

**SÃO JOSÉ DO POVO RECEBE**

**TRABALHO QUE NÃO PARA**

23/03/2018



**Reconstrução de Pontes em Áreas Rurais**

05/03/2018



14/02/2018

**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO POVO COLOCA CONTAS ANUAIS EXERCÍCIO 2017 A DISPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO**



29/01/2018



24/01/2018

**REUNIÃO PÚBLICA**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Audiência Pública - LDO/2019

LISTA DE PRESENÇA

São José do Povo-MT, 27 de Abril de 2018

Audiência Pública para discussão, elaboração e aprovação da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de 2019, no Plenário "Antônio Ângelo Medeiros" na Câmara Municipal sito na Rua Castelo Branco, neste Município as 15:00hs.

Nº	NOME (legível)	ASSINATURA
01	Maria Lopes Duarte	
02	Zulmira Rodrigues da Costa	
03	Anita Bianchi	Anita Bianchi
04	Lauiene Leite da Silva	
05	Guiliana de Miranda Silva	Guiliana Miranda
06	Luciana Aparecida Trindade	
07	Marcelo Vieira Faria	
08	Maria Aparecida D. Santos	
09	Guiliana Aparecida de Menezes	Guiliana
10	Renata Aparecida Gomes	
11	Delzita Soares dos Santos	
12		
13	Roberto Oliveira Santos	
14	Adriano Capell	Adriano
15	Maria de Fátima Borges Costa	Maria
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		
26		
27		
28		
29		
30		
31		
32		

nistração Sr Euripedes Garcia de Moura e o Secretario de Infra Estrutura e Obras Sr Handerson Missias dos Santos, Assessoria Contábil Sr José Carlos, Controladora Interna Sr Luciana Aparecida Trindade e o Prefeito Municipal Arivaldo Medeiros de Santana para discussão e elaboração das propostas para o Projeto de Lei da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício de dois mil e dezenove, o Prefeito iniciou cumprimentando a todos presentes e agradecendo a presença para que possamos planejar as ações para o exercício de dois mil e dezenove, salientou que nos últimos dois anos está sendo difícil para conseguir realizar os projetos devido à crise financeira nacional que consequentemente afeta nosso município, passou se a palavra para o Senhor José Carlos para Conduzir as ações desta reunião, iniciou a demonstração das tabelas pela Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento onde o planejamento continua o mesmo apenas incluir o programa de maquinários para auxiliar a agricultura familiar de nosso município, passou-se para a Secretaria de Cultura e Turismo, incluir no orçamento para dois mil e dezenove o Festival de Praia recursos Governo Estadual no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e também recursos próprios, e incluir a Biblioteca Municipal, criar também o Fundo da Cultura, na Secretaria de Saúde excluir a atividade manter a educação em saúde e atualizar os valores dos demais programas, na secretaria de Educação a secretaria Maria Duarte pediu para tirar do seu orçamento o programa manter a biblioteca municipal e passar para a secretaria de cultura, na secretaria de administração o prefeito solicitou que incluísse o programa de construção do prédio da prefeitura no valor de 100.000,00(cem mil reais) pois o mesmo pretende construí-lo, as demais secretarias optaram pelo mesmo planejamento do ano passado pois devido à

crise financeira não pretende fazer muitas coisas os projetos e atividades existente dá para desenvolver um bom trabalho para a nossa comunidade sendo assim só fazer as atualizações dos valores e executar as atividades e programas que já estão programadas nos exercicios anteriores. Não mais havendo nada a ser discutido foi por mim MIRIAM VIEIRA FREIRE lavradas a Presenta Ata que vai por mim assinada e por todos presentes:

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14/2018

A Secretária de Administração Sr. MIRIAM VIEIRA FREIRE, juntamente com o Prefeito Municipal, Sr. ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, CONVOCAM os aprovados dentro da vaga no seletivo EDITAL Nº. 002/2018 no cargo abaixo relacionado para comparecer à Secretaria de Administração desta Prefeitura Municipal, no período de 28 de Maio a 05 de Junho de 2018, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos necessários, para manifestar interesse de contratação temporária por prazo determinado conforme edital 10/2018.

CONTADOR		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
MAURINA LOPES DE OLIVEIRA	5,5	1º

FARMACEUTICO		
APROVADO		
NOME	MÉDIA FINAL	COLOCAÇÃO
WEVERTON JUNIOR MARQUES GOMES	5,5	1º

#### ANEXO I DOS DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

A contratação dar-se-á com a assinatura do Prefeito Municipal. Documentos autenticados a serem apresentados na convocação para a contratação:-  
Cópia do RG e CPF,  
Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral,  
Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico),  
Declaração de não acúmulo ilegal de cargos ou empregos públicos,  
Declaração de bens,  
Número do PIS/Pasep,  
Comprovante de residência atual,

Certidão de Nascimento ou Casamento (caso casado (a) cópia do RG e CPF do cônjuge),  
Certidão de Nascimento de dependentes se for o caso,  
Certificado de reservista, para candidatos do sexo masculino,  
Carteira de trabalho – CTPS (parte da foto e data de expedição) – (comprovante de experiência profissional, caso possua),  
Exame médico admissional.

São José do Povo – MT; 25/05/2018

MIRIAM VIEIRA FREIRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado nesta Secretaria e publicado

Por afixação no lugar público de costume

Na Data Supra.

#### SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE ATA 002/2018 – AUDIÊNCIA PÚBLICA

#### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018 - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, as quinze horas, reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal "Antônio Agnelo Medeiros", sito na Rua Castelo Branco, centro, neste Município, atendendo a convocação do Senhor Prefeito, em conformidade com o artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000, com divulgação no diário Oficial do Município AMN-MT, edição 2964, do dia 24 de abril de 2018, e também divulgada no sitio eletrônico desta Prefeitura Municipal, e afixada em mural na Sede deste poder Executivo e demais repartições administrativa me Câmara Municipal, realiza-se a audiência pública para discutir e elaborar o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019. A audiência foi aberta e presidida pelo Assessor Contábil desta Prefeitura Municipal Senhor José Carlos que iniciou explanando sobre o Edital de Convocação e os meios de divulgação utilizados, e esclarecendo que todos os órgãos da Prefeitura Municipal e o Fundo de Previdência Social – FUNPREV, participaram da elaboração do referido instrumento. Enfatizou que, dentre outros, a LDO tem objetivos de: Planejar as ações Públicas e as Distribuições dos recursos, focar nos resultados esperados e manter os equilíbrio das contas públicas, onde despesas fixadas e receitas programadas. Informa que o índice de expectativa de mercado divulgados pelo Banco Central do Brasil ainda não apontam para um crescimento claro da economia. "Ainda não vislumbramos uma melhora na economia que nos permita avançar nas metas e expandir as ações do governo, precisamos estar atentos aos dados e executar as despesas com cautela"

Acrescentou ele. No quadro de Receitas foi demonstrado que o maior volume de arrecadação advém de transferência da união, no entanto grande parte destes recursos tem finalidade específica para as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, o que resta é utilizado com folha de pagamento e manutenção da estrutura pública. Na sequência foram demonstradas as principais ações previstas para o exercício de 2019 em cada órgão da Administração Pública fazendo o detalhamento de cada ação e programa e as metas para o ano de 2019 de cada secretaria municipal, enfatizou que o valor total da LDO para o ano de 2019 é de R\$ 16.703.304,74(dezesseis milhões setecentos e três mil, trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo assim dividido: Prefeitura Municipal R\$ 14.070,378,17(quatorze milhões, setenta mil, trezentos e setenta e oito mil e dezessete centavos), Câmara Municipal R\$ 732.926,57(setecentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) e Fundo de Previdência Social – FUNPREV R\$ 1.900.000,00(um milhão e novecentos mil). Foi aberto para questionamento e perguntas para os presentes na audiência. Nada mais havendo a tratar o Senhor Carlos Agradeceu a presença de todos presentes, assim deu por encerrada a audiência, sendo a presente ata lavrada por mim, Miriam Vieira Freire, segue



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**ATA 002/2018 – AUDIENCIA PÚBLICA**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2018 - PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.**

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito, as quinze horas, reuniu-se no Plenário da Câmara Municipal “Antônio Agnelo Medeiros”, sito na Rua Castelo Branco, centro, neste Município, atendendo a convocação do Senhor Prefeito, em conformidade com o artigo 48, parágrafo único da Lei de Responsabilidade Fiscal LC 101/2000, com divulgação no diário Oficial do Município AMN-MT, edição 2964, do dia 24 de abril de 2018, e também divulgada no sitio eletrônico desta Prefeitura Municipal, e afixada em mural na Sede deste poder Executivo e demais repartições administrativa me Câmara Municipal, realiza-se a audiência pública para discutir e elaborar o Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019. A audiência foi aberta e presidida pelo Assessor Contábil desta Prefeitura Municipal Senhor José Carlos que iniciou explanando sobre o Edital de Convocação e os meios de divulgação utilizados, e esclarecendo que todos os órgãos da Prefeitura Municipal e o Fundo de Previdência Social – FUNPREV, participaram da elaboração do referido instrumento. Enfatizou que, dentre outros, a LDO tem objetivos de: Planejar as ações Públicas e as Distribuições dos recursos, focar nos resultados esperados e manter os equilíbrio das contas públicas, onde despesas fixadas e receitas programadas. Informa que o índice de expectativa de mercado divulgados pelo Banco Central do Brasil ainda não apontam para um crescimento claro da economia. “Ainda não vislumbramos uma melhora na economia que nos permita avançar nas metas e expandir as ações do governo, precisamos estar atentos aos dados e executar as despesas com cautela” Acrescentou ele. No quadro de Receitas foi demonstrado que o maior volume de arrecadação advém de transferência da união, no entanto grande parte destes recursos tem finalidade específica para as áreas da Educação, Saúde e Assistência Social, o que resta é utilizado com folha de pagamento e manutenção da estrutura pública. Na sequencia foram demonstradas as principais ações previstas para o exercício de 2019 em cada órgão da Administração Publica fazendo o detalhamento de cada ação e programa e as metas para o ano de 2019 de cada secretaria municipal, enfatizou que o valor total da LDO para o ano de 2019 é de R\$ 16.703.304,74(dezesseis milhões setecentos e três mil, trezentos e quatro reais e setenta e quatro centavos), sendo assim dividido: Prefeitura Municipal R\$ 14.070,378,17(quatorze milhões, setenta mil, trezentos e setenta e oito mil e dezessete centavos), Câmara Municipal R\$ 732.926,57(setecentos e trinta e dois mil, novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos) e Fundo de Previdência Social – FUNPREV R\$ 1.900,000,00(um milhão e novecentos mil). Foi aberto para questionamento e perguntas para os presentes na audiência. Nada mais havendo a



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - B - Comprovante não disponibilização da LDO e LOA no site

## APÊNDICE - B

**Comprovante não disponibilização da LDO e LOA no site**

# LDO 2019 NÃO DISPONIBILIZADA

Consulta realizada em 13/08/2020, conforme rodapé da figura.



## PORTAL TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

Pesquisar! Localizar

**1** Escolha o Assunto > **2** Escolha o item > **3** Baixe ou visualize documento

### Planejamento > > LDO

#### Ano de Exercício

Selecione o Ano de Exercício

- Selecione o Ano de Exercício
- 2018
- 2017
- 2016
- 2015

#### Ano

Selecione o Ano

#### Mês

Escolha o Mês

#### Subcategoria

Escolha o Categoria

#### Numero do documentos

Numero do Documento

#### Título do documento

Título do Documento

Pesquisar

Exportar CSV

Imprimir

#### Informações Documento Baixar | Visualizar

Ano Exercício: 2017

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO

Visualizar | Baixar



# LOA 2019 NÃO DISPONIBILIZADA

Consulta realizada em 13/08/2020, conforme rodapé da figura.



## PORTAL TRANSPARÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

[Voltar a Página Inicial](#)

Pesquisar! Localizar

**1** Escolha o Assunto > **2** Escolha o item > **3** Baixe ou visualize documento

### Planejamento > > LOA

#### Ano de Exercício

Selecione o Ano de Exercício

Selecione o Ano de Exercício

2016

2015

Escolha o Categoria

#### Ano

Selecione o Ano

#### Mês

Escolha o Mês

#### Subcategoria

Escolha o Categoria

#### Numero do documentos

Numero do Documento

#### Título do documento

Título do Documento

Pesquisar

Exportar CSV Imprimir

Informações	Documento	Baixar   Visualizar
Ano Exercício: 2016	PLANO DE APLICAÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS	Visualizar   Baixar



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - C - Ofício encaminhado às prefeituras

## APÊNDICE - C

**Ofício encaminhado às prefeituras**

# COMPROVANTE DE RECEBIMENTO DO OFÍCIO

## Ofício Circular Nº 1/2020

Em poder do(s) destinatário(s)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAUINHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAO DE MELGACO, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARCAS, PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARAES, PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER, PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA, PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUACU, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA, PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIROPOLIS DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE GAUCHA DO NORTE, CAMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORIA DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVA, PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBA, PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURI, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUEMA, PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA, PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES, PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAAS DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SAO JOAQUIM, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMATINGA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANOALTO DA SERRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAUCHOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIO, PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA, PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU, PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERENCIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABACAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO, PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONLANDIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS, PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIX DO ARAGUAIA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO RIO CLARO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO XINGU, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS QUATRO MARCOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL, PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP, PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA, PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH, PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO, PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXOREU, PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIAO DO SUL, PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SAO DOMINGOS, PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

Detalhes Andamentos Assinadores Acompanhar recebimento

Recebimento(s) do(s) Documento(s)			
Destinatário	Tipo de Recebimento	Data da Recebimento	Status
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO	Recebido	12/02/2020 11:35	👍
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVA	Recebido	12/02/2020 11:37	👍
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	Recebido	12/02/2020 15:21	👍
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO POVO	Recebido	12/02/2020 13:55	👍
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE	Recebido	12/02/2020 15:33	👍



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

Ofício Circular Nº : /SCEREC-GOV1/2020/SCEREC-GOV

Cuiabá-MT, 10 de fevereiro de 2020

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

Cuiabá – MT

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)

Prefeito(a) Municipal

**ASSUNTO: Solicitação de Informações**

Senhor(a) Prefeito(a),

Com fundamento na Lei Complementar nº 269 de 22 de janeiro de 2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de MT) e na Resolução nº 14 de 02 de outubro de 2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de MT) e com vistas a subsidiar os trabalhos de auditoria nas contas de governo municipal referente ao exercício de 2019, solicitamos os seguintes documentos e informações complementares:

**1. Apresentar Demonstrativo das Disponibilidades Bancárias por Fonte de Recursos e Contas Bancárias do Ente, conforme modelo a seguir:**

**DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES BANCÁRIAS – POR FONTES DE RECURSOS (Formato em Excel)**

<b>UNIDADE GESTORA:</b>	
<b>MÊS/ANO:</b>	Dezembro/2019





Relação de contas bancárias com vinculação de fontes de recursos							
Nº da Fonte de Recursos	Banco	Agência	Conta Corrente	Descrição C/C	Saldo Final R\$		
					Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
<b>Total da Fonte xx-</b> <b>(Totalizar por cada fonte)</b>							
				<b>Total Geral</b>			

Totalização dos saldos por conta corrente bancária			
Conta Corrente	Saldo Final R\$		
	Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
<b>Totais</b>			

Totalização dos saldos das contas correntes bancárias por fontes de recursos			
Nº da Fonte de Recursos	Saldo Final R\$		
	Disponível	Aplicação Financeira	Conciliado
<b>Totais</b>			

Local e Data	Ass. Ordenador de Despesas	Ass. Contador





### **Instruções de preenchimento:**

- A) Devem ser relacionadas todas as contas bancárias utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, apresentando os saldos finais do exercício (por conta) e sua respectiva fonte de recursos de vinculação;
- B) Após a descrição de cada conta bancária por fonte de recursos, os totais por fonte e por conta corrente devem ser apresentados nos quadros de Totalização;
- C) De acordo com o número de contas correntes bancárias e fontes de recursos utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, devem ser inseridas tantas quantas linhas forem necessárias nos respectivos quadros demonstrativos acima;
- D) O número das fontes de recursos deve ser inserido em ordem crescente.

**2. Apresentar os extratos bancários das contas correntes e das contas de aplicações financeiras de todas as instituições financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, comprovando o saldo inicial de 2019 (01/01/2019) e o saldo final de 2019 (31/12/2019), podendo encaminhar apenas a última folha dos extratos bancários que demonstrem os respectivos saldos iniciais e finais desde que conste a identificação do número da conta corrente/aplicação neste documento;**

**3. Apresentar as conciliações bancárias dos meses de janeiro/2019, dezembro/2019 e janeiro/2020 de todas as contas correntes/aplicações financeiras utilizadas pelas unidades gestoras deste ente, demonstrando as pendências existentes, data de regularização das pendências e as divergências entre o saldo bancário e contábil;**

**4. Apresentar a relação e comprovantes das despesas empenhadas no exercício de 2020 (empenhos realizados até a prazo final do encaminhamento) que foram classificadas orçamentariamente no elemento 92-Despesas de Exercícios Anteriores.**





**Tribunal de Contas  
Mato Grosso**  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo**

Telefone(s): (65) 3613-7531 / 7534 / 7535

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

As informações e documentos deverão ser protocolados até o **dia 10 de março de 2020**, aos cuidados da Secretaria de Controle Externo de Receita e Governo do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, e serão juntadas ao respectivo processo de Contas Anuais de Governo, exercício 2019.

Quaisquer dúvidas, favor entrar em contato pelos telefones (65) 3613-7129/ 3613-7692, falar com Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes.

(assinatura digital)<sup>1</sup>

**Jakelyne Dias Barreto Favreto**

Secretário de Controle Externo de Receita e Governo

<sup>1</sup> Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa nº 9/2012 do TCE/MT.





Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE RECEITA E GOVERNO

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: [secex-receita@tce.mt.gov.br](mailto:secex-receita@tce.mt.gov.br)

APÊNDICE - D - Despesa com pessoal incluída pela equipe

## APÊNDICE - D

### Despesa com pessoal incluída pela equipe

## DESPESAS INCLUÍDAS NOS GASTOS TOTAIS COM PESSOAL

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Descrição
28/01/2019	000175/2019	ENITY PEREIRA DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME	79.500,00	79.500,00	SOLICITO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 63/2017 PREGÃO 14/2017 DA EMPRESA ENITY PEREIRA DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -ME, POR MAIS 06 MESES, COM VALOR MENSAL DE R\$ 25.625,00.
01/07/2019	001651/2019	ENITY PEREIRA DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME	79.476,60	79.476,60	SOLICITO ADITIVO A CONTRATO DA EMPRESA ENITY PEREIRA DE SOUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME, CONTRATO 63/2017, PREGÃO 14/2017, POR MAIS 06 MESES, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
01/07/2019	001652/2019	JORGE L. DIAZ BARZAGA - ME	73.800,00	73.800,00	SOLICITO ADITIVO A CONTRATO DA EMPRESA JORGE L. DIAZ BARZAGA - ME, CONTRATO 123/2017, PREGÃO 33/2017, POR MAIS 06 MESES, ATÉ A DATA DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
11/07/2019	001842/2019	THELMA SILVA GOMES ERELI - ME	34.000,00	34.000,00	CONTRATAÇÃO DE 1 PROFICIONAL TEMPORARIO - MEDICO PARA ATENDER A EQUIPE DE SAUDE DA FAMILIA, COM CARGA HORARIO DE 40 HORAS SEMANAIS SENDO PERIODO DE 2 MESES.
26/09/2019	003281/2019	THELMA SILVA GOMES ERELI - ME	21.250,00	21.250,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NAS SEGUINTE ÁREAS; MÉDICO (CENTRO DE SAÚDE) PSICOLOGO, E NUTRICIONISTA, TODOS NO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITA
27/09/2019	003283/2019	THELMA SILVA GOMES ERELI - ME	21.250,00	21.250,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NAS SEGUINTE ÁREAS; MÉDICO (CENTRO DE SAÚDE) PSICOLOGO, E NUTRICIONISTA, TODOS NO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITA
01/11/2019	003558/2019	THELMA SILVA GOMES ERELI - ME	21.250,00	21.250,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NAS SEGUINTE ÁREAS; MÉDICO (CENTRO DE SAÚDE) PSICOLOGO, E NUTRICIONISTA, TODOS NO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITA
03/10/2019	003329/2019	ODONI GROHS MEDICINA DO TRABACHO	15.000,00	15.000,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NAS SEGUINTE ÁREAS; MÉDICO (CENTRO DE SAÚDE) PSICOLOGO, E NUTRICIONISTA, TODOS NO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITA

08/11/2019	003602/2019	ODONI GROHS MEDICINA DO TRABACHO	15.000,00	15.000,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NAS SEGUINTE ÁREAS; MÉDICO (CENTRO DE SAÚDE) PSICOLOGO, E NUTRICIONISTA, TODOS NO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITA
10/12/2019	004086/2019	ODONI GROHS MEDICINA DO TRABACHO	10.000,00	10.000,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NAS SEGUINTE ÁREAS; MÉDICO (CENTRO DE SAÚDE) PSICOLOGO, E NUTRICIONISTA, TODOS NO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITA
09/10/2019	003390/2019	FERNANDA SOUZA	9.600,00	9.600,00	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE NAS SEGUINTE ÁREAS; MÉDICO (CENTRO DE SAÚDE) PSICOLOGO, E NUTRICIONISTA, TODOS NO PERÍODO DE 12 MESES CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA DESSE EDITA
			<b>380.126,60</b>	<b>380.126,60</b>	